

UFRRJ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO / INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO,
CONTEXTOS CONTEMPORÂNEOS E DEMANDAS POPULARES

DISSERTAÇÃO

**Programa Jovem Aprendiz e a Questão Racial no Brasil:
Impactos na Vida Escolar e na Vulnerabilidade da Juventude
Afrodescendente**

DIOMARIO DA SILVA JUNIOR

2019



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO / INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO,
CONTEXTOS CONTEMPORÂNEOS E DEMANDAS POPULARES**

**PROGRAMA JOVEM APRENDIZ E A QUESTÃO RACIAL NO
BRASIL: IMPACTOS NA VIDA ESCOLAR E NA
VULNERABILIDADE DA JUVENTUDE AFRODESCENDENTE**

DIOMARIO DA SILVA JUNIOR

Sob a Orientação do Professor
Amauri Mendes Pereira

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Educação**, no Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, Área de Concentração em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares.

Seropédica/Nova Iguaçu, RJ
Agosto de 2019

J95p Junior, Diomario da Silva , 1963-
Programa Jovem Aprendiz e a Questão Racial no
Brasil: impactos na vida escolar e na vulnerabilidade
da juventude afrodescendente / Diomario da Silva
Junior. - Seropédica; Nova Iguaçu, 2019.
100 f.

Orientador: Amauri Mendes Pereira.
Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em
Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas
Populares, 2019.

1. Programa Jovem Aprendiz. 2. Juventudes. 3.
Política Pública. 4. Educação. 5. Trabalho. I. Pereira,
Amauri Mendes, 1951-, orient. II Universidade Federal
Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em
Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares
III. Título.

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”

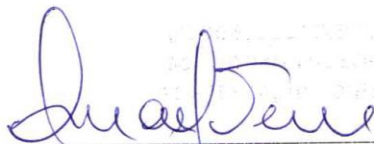
“This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001”

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO / INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CONTEXTOS CONTEMPORÂNEOS E
DEMANDAS POPULARES

DIOMARIO DA SILVA JUNIOR

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Educação**, no Curso de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, área de Concentração em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 30/08/2019.



Amauri Mendes Pereira. Dr. UFRRJ
(Orientador)



Joselina da Silva. Dra. UFRRJ



Alexandre Ribeiro Neto. Dr. UERJ

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador militante/militante orientador, agradeço o apoio desde as arguições do projeto na seleção do mestrado e depois nos caminhos trilhados pelo trabalho a partir dos diálogos a contrapelo.

Como foi importante as “Ns” que acompanharam o desenvolvimento deste projeto e posteriormente os estudos e as minhas escritas, para não ficar no anonimato vou revelar os meus agradecimentos a **Nilce** minha mãe, acredito na sua fala: “não importa a onde estiver, sempre estarei com você te apoiando” e a senhora **Noite**, companheira silenciosa de minhas lutas diárias e reflexões.

Agradeço a minha base Jane, Kauê, Laila e Isis, por compartilhar suas energias no desenvolvimento deste trabalho, sem as suas presenças seria mais difícil.

Minhas queridas irmãs (irmãs) Maria (Ma) e Dionilce (Djo) pelo apoio de sempre, uma na suavidade e outra na reclamação. Agradeço.

Aos companheiros do Conjuntura Nacional, Luta e Combate contra o Racismo – SERO, acreditem como os nossos estudos dialogados contribuíram na realização deste trabalho.

Vinicius, sem palavras pela consideração e pelas trocas.

*Quem não lutar
Pra conquistar o que sonhou
Fazer por merecer
Se iluminar
Com a luz que há no vencedor
Pode até ganhar, e méritos não ter
Aquecer os seus ideais em muito amor
Com o poder nas mãos, não brincar
O arvoredado do mal derrubar
E arrancá-lo bem na raiz
Sua vida no bem sublimar
Pra ajudar a erguer o pilar
De um mundo bem mais feliz*

A Luz do Vencedor, Antônio Candeia Filho, 1971

RESUMO:

JUNIOR, Diomario da Silva. **Programa Jovem Aprendiz e a Questão Racial no Brasil: Impactos na Vida Escolar e na Vulnerabilidade da Juventude Afrodescendente**. 2019. 100 p. Dissertação (Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares). Instituto de Educação/Instituto Multidisciplinar, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica/Nova Iguaçu, RJ, 2019.

O Programa Jovem Aprendiz (PJA) foi regulamentado pela Lei Nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, tem como premissa a “formação técnico-profissional” (art. 428 §4º) de jovens com faixa etária a partir de 14 até 24 anos. Esta investigação parte da observação do cotidiano das escolas públicas onde trabalho e os jovens lá matriculados que são informados e instrumentalizados a participarem do Programa Jovem Aprendiz. O processo de seleção, assim como as origens da legislação até chegar à Lei de Aprendizagem, assim como quais jovens são selecionados para participar do Programa e em quais atividades são preparados para a futura entrada como profissionais no mercado de trabalho são cerne dessa dissertação. Vale ressaltar que a pesquisa aponta para a existência da diferenciação racial em relação a efetivação dos jovens no programa, indicando a necessidade de uma discussão de uma política específica para a juventude negra e o trabalho.

Palavras chave: Programa Jovem Aprendiz, Juventudes, Política Pública, Educação e Trabalho.

ABSTRACT

JUNIOR, Diomario da Silva. **Young Apprentice Program and social question: impacts on school life and on the vulnerability of the afrodescendant youth.** 2019. 100 p. Dissertation (Master in Education, Contemporary Contexts and Popular Demands) – Institute of Education/Multidisciplinary Institute, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica/Nova Iguaçu, RJ, 2019.

The Young Apprentice Program (PJA) was regularized by the Law N. 10.097, of the 19th of December of 2000, it takes as a premise the “professional-technical formation” (article. 428 §4º) of young people from 14 to 24 years old. This investigation leaves from the observation of the daily life of the public schools where I work and the young people there enrolled that are informed and guided to take part in the Program Young Apprentice. The selection process, as well as the origins of the legislation up to reaching the Law of Apprenticeship, the young people which are selected to participate in the Program and which activities they are prepared for the future entry like professionals in the labor market are the principal points of this dissertation. I cannot fail to point out that this research points for the existence of the racial differentiation regarding effectuation of the young persons in the program, indicating the necessity of a special discussion of a politics for the relation of the black youth and the work.

Keywords: Young Apprentice, Youth, Public Policy, Education and Work

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	34
TABELA 02 – JOVENS APRENDIZES CONTRATADOS POR ANO.....	39
TABELA 03 – APRENDIZES ADMITIDOS DE JAN A DEZ 2018 POR CNAE.....	40
TABELA 04 – INDICADORES DE JOVENS APRENDIZES POR ESTADO E SEXO.....	41
TABELA 05 – PESQUISA DO TIPO ESTADO DA ARTE SOB A TEMÁTICA DA LEI DA APRENDIZAGEM NO SITE DA PLATAFORMA SUCUPIRA/CAPES (2014 - 2018).....	78
TABELA 06 – PESQUISA DO TIPO ESTADO DA ARTE SOB A TEMÁTICA DA LEI DA APRENDIZAGEM NO SITE DA ANPED (2001 -2017)	79
TABELA 07 – ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL EM 2019 QUE INTEGRAM O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.....	89
TABELA 08 – ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL EM 2019 QUE INTEGRAM O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.....	91

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMBEV	Companhia de Bebidas das Américas
ANPED	Associação Nacional de Pós-Graduação em Educação
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento Profissional de Nível Superior
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CEMPRE	Cadastro Central de Empresa
CIEE	Centro de Integração Empresa Escola
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNC	Confederação Nacional do Comércio
CONJUV	Conselho Nacional de Juventude
DEGASE	Departamento Geral de Ações Sócio Educativas
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
Econômico e Social	
EJA	Educação de Jovens e Altos
ENJUNE	Encontro Nacional de Juventude Negra
ESFL	Entidade sem fins lucrativos
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FIA	Fundação para a Infância e Adolescência
FUNDAÇÃO MUDES	Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INATUS	Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educacional

MPT	Ministério Público de Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PGM	Procuradoria Geral do Município
PJA	Programa Jovem Aprendiz
RH	Recursos Humanos
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SIDRA	Sistema IBGE de recuperação automática
SNJ	Secretaria Nacional de Juventude
SNPG	Sistema Nacional de Pós-Graduação
UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Estado do Rio de Janeiro
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UNFPA	Fundo de população das Nações Unidas
UNICENTRO	Universidade Estadual do Centro Oeste
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO:	12
CAPÍTULO 1 - POLÍTICA PÚBLICA PARA TRABALHO E RENDA: O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	17
1.1 Ser jovem aprendiz.....	25
CAPÍTULO 2 – APORTES PARA ENTENDER AS JUVENTUDES: UMA PREOCUPAÇÃO	44
CAPÍTULO 3 - A QUESTÃO RACIAL NA ESTRUTURAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO	58
CAPÍTULO 4 – RADIOGRAFANDO O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ: DA ACADEMIA AO CAMPO	77
4.1- Uma lacuna em investigações acadêmicas	77
4.2 Investigando o Programa Jovem Aprendiz: Relevância e execução	81
4.3 A responsabilidade empresarial: seleção, qualificação, contratação	82
4.4 As escolas.....	87
CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	96

INTRODUÇÃO:

Um desafio para o jovem que se interessa ou necessita trabalhar é encontrar uma primeira oportunidade de trabalho que respeite sua condição de pessoa em desenvolvimento e garanta seus direitos trabalhistas e previdenciários, sem deixar de estimulá-lo a continuar os estudos e o desenvolvimento profissional. (Manual da Aprendizagem do Governo Federal- 9ª edição/2014)

A minha experiência inicial no mundo do trabalho formal foi na década de 1980, considerada pelos economistas como a década perdida¹. A condição imposta agravada pela realidade social familiar me conduziu para a busca do chamado emprego formal, fora do ambiente residencial, tendo em vista que conciliar escola e trabalho, já fazia parte do nosso cotidiano familiar - com a minha mãe Nilce e minhas irmãs Maria Conceição e Dionilce – que eram empreendedoras:

Numa visão mais simplista, podemos entender como empreendedor aquele que inicia algo novo, que vê o que ninguém vê, enfim, aquele que realiza antes, aquele que sai da área do sonho, do desejo, e parte para a ação. (Pombo, 2017, p.1)

Na realidade a condição de empreendedorismo surge com a necessidade de garantir as condições materiais da existência familiar em um mundo do capital, por isso, a nossa indústria doméstica produzia bolos, salgadinhos, flores e costurávamos fantasias de carnaval para escolas de samba do município do Rio de Janeiro. Em função da retração do mercado, a condição de empreendedores, não mais bastava para atender as nossas demandas familiares, por isso busquei o primeiro emprego formal, sendo admitido como *office boy*², condição comum de entrada no mundo do trabalho de vários jovens residente em periferia de minha época.

Contratado por um laboratório de exames patológicos entro na realidade da precariedade, pois não possuía os direitos básicos de trabalhador, como registro em carteira de trabalho - importante para comprovar experiência - depósito de Fundo de Garantia e férias, então a formalidade na verdade para jovens de periferia era informal. A maturidade com o tempo, também me permite entender que foi importante pela necessidade econômica imediata, mas ficou no débito alguma

¹ Período marcado por uma elevada onda inflacionária e processos de implementação de vários planos de estabilização econômica, sem lograrem resultados satisfatórios do ponto de vista econômico e social, assim como o desabastecimento de produtos por motivo de tabelamento de preços, ou seja, vivíamos na busca da sobrevivência.

² É mais que a expressão em inglês que significa “menino de escritório”, na prática significa um indivíduo que realiza todas as atividades no espaço do trabalho, dentre elas: transportar e entregar documentos, realizar pagamentos bancários, carregar pequenos objetos e distribuir café. Esse jovem trabalhador nem sempre possui seus direitos trabalhista respeitados.

aprendizagem profissional. Só adquiri essa condição ao terminar o curso superior feito a duras penas, profissional professor. Essa breve reflexão, se faz importante para a escolha do tema dessa dissertação de mestrado, o estudo do Programa Jovem Aprendiz.

A condição de professor atuante na rede pública de ensino do município do Rio de Janeiro há 27 anos, trabalhando com jovens residentes na periferia, em condições sociais e econômicas fragilizadas, conduziu minhas reflexões e inquietações sobre como informar e orientar sobre melhores condições de vida, para além da educação formal, na transição da juventude para a vida adulta. Entendo, como Paulo Freire, a educação como prática de liberdade. Para jovens pobres precisa, também, encaminhar a integração na sociedade do capital.

Neste sentido, e percebendo a necessidade e demandas de qualificação profissional e de melhoria de condições econômicas dos alunos fui em busca de informações que me ajudassem a orientar os jovens-alunos para conciliarem suas atividades educacionais e inserção no mercado de trabalho. Por isso, comecei a pesquisar programas que atendessem as demandas e fossem capazes de criar pontes, caminhos para uma vida adulta de melhor condição humana, social e econômica para os alunos da rede pública do município do Rio de Janeiro.

Buscando atender as minhas inquietações encontro o Programa Jovem Aprendiz regulamentado pela Lei Nº 10.097³, de 19 de dezembro de 2000, que tem como premissa a “formação técnico-profissional” (art. 428 §4º) de jovens com faixa etária a partir de 14 até 24 anos. No Art. 428, da referida lei, é tratado como o Contrato de Aprendizagem, definindo ser este:

(...) um contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 e menor de 24 anos, escrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e

³A **Lei 10.097/2000** afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

O contrato de trabalho pode durar de até dois anos e, durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e na empresa, combinando formação teórica e prática.

Os jovens têm a oportunidade de **inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho**, enquanto os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais do país, difundindo os valores e cultura de sua empresa.

diligência, as tarefas necessárias a essa formação. (Lei 10.097/2000 – Art. 428)

O interesse em estudar esse programa é pelo fato de se constituir na mais ampla e disseminada política pública, de âmbito nacional no século XX, cuja missão se propõe articular empresas, e instituições de educacionais, de forma a propiciar o acesso de jovens ao mercado de trabalho com toda uma rede de benefícios sociais e oportunidade de qualificação. Dado essa envergadura, o PJA se apresentou como uma excepcional porta de entrada ao mercado de trabalho formal, com máximo nível de inclusão.

A partir deste interesse na prática no trabalho resolvi aprofundar a temática em estudos de pós-graduação e apresentei o projeto no Programa... o qual estou defendendo esta pesquisa. Para além disso resolvi por inquietações pessoais relacionar o estudo do PJA a questão da Juventude Negra. Esta pesquisa se organizou da seguinte forma:

- Revisão de Literatura sobre os temas Juventude, Trabalho e Questão Racial;
- Levantamento em espaços institucionais empregadores, selecionadores e qualificadores dos jovens aprendizes;
- Levantamento de dados sobre as temáticas.

A dissertação está dividida em capítulos que dialogam com o pesquisado e as temáticas centrais. Logo no capítulo 1, investigo os caminhos que estruturam a relação educação e trabalho, tendo como objeto principal a inserção dos jovens no mundo do trabalho até chegar ao Programa Jovem Aprendiz, interrogo os caminhos constitucionais, assim como os decretos presidenciais que servem como suporte para a lei de aprendizagem, base para existência do programa.

Além disso, entrei em contato de diversas maneiras por email, ligações telefônicas e presencialmente com instituições privadas e estatais, tendo como objetivo obter informações mais precisas sobre a implementação e funcionamento do programa. Entre as instituições que mantivemos contato cito o Ministério do Trabalho, IPEA, IBGE, SENAI e o SENAC, dentre outras.

No segundo capítulo o enfoque está vinculado ao exame da literatura sobre as correntes teóricas que estudam juventude, de maneira a definir problematizar as visões sobre a juventude brasileira a partir das produções existentes, que

desconsideram as diferenças – no caso, referentes à questão racial. A análise dessas teorias me indicou que sejam teóricos estrangeiros ou brasileiros ficam a dever no entendimento da juventude negra e periférica. O entendimento passa sempre pela violência e cultura com pouca ou quase nenhuma discussão sobre a relação da centralidade do trabalho para esse grupo social. Apesar da discussão de MARGULIS e URRESTI (1996) sobre a juventude e a sua moratória vital, representada pela condição de energia física e a moratória social, condição de preparação para uma vida adulta, onde o tempo para a formação escolar é relevante na sua inserção no mundo do trabalho.

Sabemos que a grande parcela da juventude negra não é possuidora da condição de aproveitar a moratória social, pois trabalha na sua grande maioria desde cedo para reduzir a vulnerabilidade econômica, o que acaba interferindo na sua formação escolar, contribuindo para a sua entrada de forma precária no mundo do trabalho. Penso que este campo deve ser mais explorado no mundo acadêmico e começo os aportes para tal.

Em relação ao terceiro capítulo, pretendo analisar as invisibilidades dos negros no mercado de trabalho, tendo como referência os cientistas sociais que produzem pesquisas na tentativa de demonstrar o processo explícito de desigualdade e discriminação racial na relação emprego e renda, sem que a sociedade repense essa realidade cruel atingindo cotidianamente a população negra, por isso a questão racial é central neste capítulo.

Concluindo, sem terminar, tendo em vista a complexidade do tema, trabalharei no quarto capítulo as observações do campo – tanto nas escolas, quanto nas empresas de como está sendo a inserção desses jovens no mundo do trabalho. Busquei entender o processo de seleção e efetivação, assim como a dinâmica no local de trabalho dos jovens nas empresas contratantes.

Diante do exposto, reflito com José de Souza Martins:

Não estamos em fase de um novo dualismo, que nos proponha as falsas alternativas de excluídos ou incluídos. A sociedade que exclui é a mesma sociedade que incluem e integra, que cria formas também desumanas de participação, na medida em que delas faz condição de privilégios e não de direitos. (Martins,2002, p.11).

A partir da exposição, entendo e quero expor serem as investigações deste trabalho uma ação teórica e militante pelo reconhecimento das questões raciais no Brasil, onde a luta deve e é constante na prática de descortinar, apontar e problematizar a desigualdade e a discriminação racial existente em nossa sociedade. Por isso, é importante registrar que ao analisar o Programa Jovem Aprendiz, entender o comportamento e o pensar da juventude, associando ao mundo do trabalho e o olhar aguçado para a questão racial, penso que estou fazendo o meu papel de intelectual e cidadão e levando para a escola questões importantes e fundamentais para o corpo docente e principalmente para o corpo discente.

Entendo ser este trabalho fruto dos debates nas disciplinas cursadas ao longo do período do curso de mestrado, das orientações e participação do grupo de pesquisa do orientador, da minha presença em seminários, congressos, debates, palestras e cursos.

CAPÍTULO 1 - POLÍTICA PÚBLICA PARA TRABALHO E RENDA: O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Minha intenção com esse capítulo é descrever os caminhos da legislação e decretos governamentais que regulam educação, juventude e mercado de trabalho no Brasil, assim como demonstrar como as organizações internacionais fazedoras de reflexões e pesquisas sobre juventude e trabalho, pensam o melhor caminho para a vida das juventudes e propõem medidas a serem tomadas pelos seus associados.

Descortino o Programa Jovem Aprendiz buscando o entendimento do processo de implementação, seleção e as garantias dadas aos seus participantes e o interrogo para analisar se existe uma reprodução das condições em relação a inserção ao mercado de trabalho dos processos comuns, onde ser cego a cor se faz presente. Por ser o programa uma política pública de amplitude nacional, a questão racial deve ser presente em função da quantidade de negras/os no país.

É necessário salientar que o Programa Jovem Aprendiz merece um estudo por ser uma primeira oportunidade de entrada no mundo do trabalho formal/profissional para seus participantes, contribuindo, em teoria, na qualificação da mão de obra a ser utilizada no país.

Estar vinculado ao programa, regulamentado pela Lei 10.097/2000, garante todas as condições previstas nas leis trabalhistas em vigor no país, tais como: registro na carteira de trabalho, férias, depósito de Fundo de Garantia, auxílio transporte, tratamento médico, salário proporcional às horas de trabalho, além de garantir ao jovem aprendiz principalmente o respeito ao horário escolar. É capital que não haja sobreposição entre o período de atividade de trabalho com o horário escolar, sendo a escola formal uma prioridade para os membros do projeto. A constituição de 1988 regulariza a vida desse jovem no Capítulo II (Dos Direitos Sociais) no artigo 7º:

XXXIII -proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Para pensar o encontro entre juventude, educação e trabalho com o objetivo de entender a construção do Programa Jovem Aprendiz, resgato a linha que a

história oferece, não de forma linear como ela se apresenta em determinadas análises, mas com a finalidade de apontar as condições que proporcionaram a construção e efetivação do programa. Dentro dessa perspectiva busco entender como na História brasileira a relação do saber com o poder e do poder com o saber infere na legislação as ideias de juventude, educação e trabalho.

A trajetória do que estudo, onde juventude, educação e trabalho dialogam, e na condição de educador que entende a educação como um dos fatores centrais para o desenvolvimento de um país, parto esta investigação de como a temática juventude vai sendo inserida na estruturação do sistema educacional brasileiro. Tal análise conduz a Constituição Federal de 1934, que foi outorgada durante o governo provisório, pós revolução de 1930, que consta pela primeira vez um capítulo específico sobre educação, inserido no **título V Da Família, da Educação e da Cultura**. No *capítulo II Da Educação e da Cultura* merece destaque o seguinte artigo:

Art 149 – A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana. (Constituição Federal de 1934).

Este artigo citado tem consonância importante para a discussão aqui travada quando comparado ao artigo 121 da Constituição Federal do Título IV *Da Ordem Econômica e Social*:

Art. 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

§ 1º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador:

a) proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho, por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;

b) salário mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normais do trabalhador;

c) trabalho diário não excedente de oito horas, reduzíveis, mas só prorrogáveis nos casos previstos em lei;

d) proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres; ⁴

e) repouso hebdomadário, de preferência aos domingos;

f) férias anuais remuneradas;

g) indenização ao trabalhador dispensado sem justa causa;

h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a esta descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte;

i) regulamentação do exercício de todas as profissões;

j) reconhecimento das convenções coletivas, de trabalho.

(Constituição Federal de 1934).

A comparação evidencia que é proibido nesta Constituição o trabalho para menores de 14 anos, de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos. A ideia em 1934 era avançada, porém ainda está longe dos padrões atuais que proíbe a contratação de jovens entre 14 e 18 anos, só na condição de aprendiz/profissional, mais aponta condição de similaridade na condução de leis estruturadas envolvendo juventude, educação e trabalho.

A partir do golpe do Estado Novo⁵, ocorrido em 1937, sob a liderança do presidente Getúlio Vargas, onde o caráter ditatorial do seu governo se torna explícito, o Brasil terá uma nova constituição, que no seu artigo 129, aponta:

Art. 129. A infância e á juventude, a que faltarem os recursos necessarios á educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municipios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus grãos, a possibilidade de receber uma educação adequada ás suas faculdades, aptidões e tendências vocacionaes.

O ensino prevocacional profissional destinado ás classes menos favorecidas é, em materia de educação, o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municipios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionaes.

⁴ Grifos meus.

⁵ Período do governo de Getúlio Vargas (1937/1945), sem eleição presidencial e como a elaboração da Consolidação das Leis do Trabalho.

É dever das indústrias e dos sindicatos económicos criar, na esfera da sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado, sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público⁶. (Constituição Federal de 1937)

Na Constituição Federal de 1937, como descrito anteriormente, o Estado assume a função de garantir educação a infância e a juventude pobre, categorizadas de forma diferenciada das “outras” crianças e jovens, para tal, dividiu essa responsabilidade com os sindicatos e as indústrias existentes à época, autorizando a criação de escolas de aprendizes voltadas ao atendimento dos filhos de operários e associados:

Assim, enquanto se concebia o ensino primário como o ensino popular para todos, o ensino profissional permaneceu como um corpo a parte. Não estava incluído na educação primária nem com ela se articulava. Menos ainda com a educação secundária. (CUNHA, 2000, p.182)

Destaco que o período dos anos 30 do século XX, marca o desenvolvimento do processo da industrialização brasileira, havendo a necessidade de maior qualificação de trabalhadores pela demanda crescente de mão de obra para produzir e atender as necessidades do Brasil, como nos aponta os trabalhos de Dean (1985), Mendonça (2004), Mamigonian (2000) e Cunha (2000). Neste sentido as escolas de aprendizes se encaixam na condição de carência de trabalhadores do setor de bens de consumo imposta pelo prenúncio da Segunda Guerra Mundial, a produção interna deverá se desenvolver.

O presidente da República Getúlio Vargas buscava criar condições para a ampliação da estrutura industrial brasileira, e também na formação de mão de obra qualificada, transformando a condição de aprendiz, não mais será, pela prática proposta pelo governo federal, resultado da convivência dentro de um espaço profissional, onde a condição de ajudante contribuía na estruturação do caminho de tornar-se um oficial do ramo, mas a partir de um ambiente escolar formal, externo ao chão da fábrica, com capacidade de formar profissionais.

⁶ Grifos nossos

A escola de aprendiz⁷ apresenta em sua estruturação uma forma capaz de moldar os caminhos dos jovens pobres da época, pois, filhos de operários já estavam assim sendo direcionados a seguir a trajetória comum a classe trabalhadora pobre, ser operário. Pensar no trabalhador jovem da década de 40 do século passado, não seria incluir nesta fração da população, jovens de classe média e alta, esse segmento social está inserido na educação formal clássica, delineando um outro tipo de trajetória que prepara para o exercício das atividades profissionais liberais e de poder.

O Decreto-lei 4.048, de 22 de janeiro de 1942, editado por Vargas, cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), consolidando a proposta das escolas de aprendizes com nova roupagem, sendo que essa nova instituição assume a responsabilidade por formar profissionais para atender a demanda do setor industrial em estruturação neste período. Assim como hoje, a responsabilidade pelo fluxo de capital para a manutenção dessa instituição de educação profissional (SENAI), segundo o governo é proveniente dos recursos das indústrias e administrado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Ao término do primeiro longo período de governo de Getúlio Vargas – 1930/1945, na escala federal, não ocorre mudança política em relação a questão da aprendizagem profissional.

No governo do presidente Eurico Gaspar Dutra a aprendizagem tem uma ampliação que se mostra através do Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). Assim como o SENAI, essa instituição tem a função de qualificar profissionalmente os brasileiros para serviços ligados ao comércio e afins, tendo como responsável pela sua manutenção financeira, fundos oriundos da Confederação Nacional do Comércio (CNC).

Essas duas instituições privadas com fins públicos, criadas na década de 1940, interferiram e interferem no processo de qualificação dos brasileiros para a vida profissional, ocupando um espaço na história de vida de jovens pobres em sua trajetória na busca pela qualificação profissional e entrada no mercado de trabalho.

⁷ Ressalto que o modelo escolar de Aprendiz nos anos 1930 não é uma novidade no Brasil e sim um aperfeiçoamento de ideias que se iniciaram no final do século XIX e consolidadas no Decreto 7.566, de 23/09/1909 do presidente Nilo Peçanha. As Escolas de Aprendizes Artífices tinham como objetivo o ensino profissional primário gratuito e eram mantidas pelo Governo Federal

Ou seja, a partir da criação do SENAI e do SENAC, o Estado coloca em prática o que já estava escrito no artigo 129, da Constituição Federal de 1937, transferindo para o setor privado a responsabilidade da educação profissional.

A Constituição Federal de 1946, redigida durante o governo de Dutra, em seu artigo 168, aborda os princípios da legislação do ensino no Brasil:

Art 168 - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:

I - o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional;

II - o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos;

III - as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes;

IV - as empresas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores;⁸

V - o ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;

VI - para o provimento das cátedras, no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre, exigir-se-á concurso de títulos e provas. Aos professores, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade;

VII - é garantida a liberdade de cátedra.

(Constituição Federal de 1946)

Ela aponta ser de responsabilidade das empresas industriais e comerciais a responsabilidade de ofertar aprendizagem aos seus trabalhadores menores, não existe uma restrição a contratação de menores para o trabalho, só a responsabilização pela sua qualificação profissional. Poderia haver contratação e depois a sua qualificação, assim como o aproveitamento de jovens que cursavam os cursos que os qualificavam para o mercado de trabalho. Nesta mesma linha, em relação a educação, juventude e trabalho, a constituição de 1967, elaborada durante a ditadura civil militar, segue os mesmos padrões de 1946:

Art 158 - A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria, de sua condição social: (...)

⁸ Grifos nossos

X - proibição de trabalho a menores de doze anos e de trabalho noturno a menores de dezoito anos, em indústrias insalubres a estes e às mulheres;(…)

Art. 170. As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter, pela forma que a lei estabelecer, o ensino primário gratuito de seus empregados e dos filhos destes.

Parágrafo único. As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores. (Constituição de 1967)

A Constituição Federal continuou deixando a elaboração das questões envolvendo juventude e trabalho, sobre os cuidados do Ministério da Educação e não como na atualidade, onde o Ministério do Trabalho e Emprego apresenta a centralidade sobre a questão, sem realizar um diálogo com o Ministério da Educação. Esta questão é central para promover as responsabilidades sociais, das políticas públicas capazes de atender os anseios de trabalho e educação da juventude, que segundo pesquisas da Secretaria Nacional de Juventude⁹ são os mais importantes. No Brasil, o processo de qualificação do jovem, é construído pelo Estado através do modelo da escola de aprendizagem ligada ao comércio e a indústria, e com padrões etários flutuantes para a sua inserção no mundo do trabalho.

No plano global, juventude e trabalho é pauta dos debates na Organização Internacional do Trabalho (OIT)¹⁰, instituição fundada no término da Primeira Guerra Mundial, onde as chamadas convenções sobre idade mínima para a entrada no mercado de trabalho faziam parte da pauta. O objetivo era estabelecer a relação idade mínima para se desenvolver as atividades profissionais com a garantia da maturidade social da população jovem, de maneira a assegurar as condições para a formação intelectual de crianças e adolescentes e erradicar o trabalho infantil.

O trabalho infantil torna-se central e para isso a OIT torna público, após longo debate, a *Convenção sobre Idade Mínima*, em 1973, que em seu artigo primeiro prescreve:

⁹ Secretaria com status de ministério criada no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por meio da Lei nº 11.129/2005

¹⁰ “A OIT é responsável pela formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho (Convenções e Recomendações) As Convenções, uma vez ratificadas por decisão soberana de um país, passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico. O Brasil está entre os membros fundadores da OIT e participa da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira reunião.” (<https://www.ilo.org/brasil/conheca-a-oit/hist%C3%B3ria/lang--pt/index.htm>, acesso em 12/05/2019)

Todo país-membro, no qual vigore esta Convenção, compromete-se seguir uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou trabalho em um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental do jovem (OIT, 1973)

Na condição de seu signatário desde 1934, o Brasil deveria seguir as indicações proposta por essa entidade internacional, assim como de outros organismos multilaterais, porém esta Convenção que definiu a idade mínima de 15 anos para a inserção no mundo do trabalho em escala global, entra em vigor após o Brasil na constituição de 1967 ter diminuído a idade mínima de 14 para 12 anos, para a sua juventude entrar no mercado de trabalho. Sendo assim, essa temática sobre a idade mínima para a juventude trabalhar só será resgatada nos anos 1980 após queda do regime militar.

O texto constitucional de 1988 aponta caminhos para a vida futura do jovem brasileiro, fica marcado no corpo do texto os limites e a entrada dos jovens no mundo do trabalho formal¹¹, como já citamos acima, está escrito no parágrafo terceiro, inciso I e no artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a idade mínima para exercício laboral é de 16 anos, à exceção do aprendiz, que pode começar a trabalhar a partir dos 14 anos. O limite definido pela legislação brasileira é mais radical que o proposto pela OIT:

Artigo 1

Todo Membro, para o qual vigore a presente Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a abolição efetiva do trabalho de crianças e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho a um nível que torne possível aos menores o seu desenvolvimento físico e mental mais completo. (...)

3. A idade mínima fixada em cumprimento do disposto no parágrafo 1 do presente artigo, não deverá ser inferior à idade em que cessa a obrigação escolar, ou em todo caso, a quinze anos. (OIT,1973)

A reunião dessas informações, onde fatos globais se articulam com posições desenvolvidas no Brasil, no âmbito governamental aponta para a relevância do Programa Jovem Aprendiz na forma do pensar a população jovem na perspectiva do trabalho e educação.

¹¹ O **trabalho formal** é, no Brasil, qualquer ocupação trabalhista, manual ou intelectual, com benefícios e carteira profissional assinada.

1.1 Ser jovem aprendiz

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população jovem brasileira no ano de 2000 era de aproximadamente 37.658.227 milhões de habitantes¹², na faixa entre 14 a 24 anos, esses dados demonstram a necessidade de políticas públicas voltadas para jovens. Desta forma, agindo em consonância com as propostas dos organismos mundiais, onde políticas voltadas para atender as demandas da juventude tornaram-se pautas relevantes, o governo do presidente da República Fernando Henrique Cardoso, sanciona a **Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000**. Esta lei que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, vai ter várias denominações: *Lei do Aprendiz*, *Lei do Menor Aprendiz*, *Lei do Jovem Aprendiz* ou *Lei do Aprendiz Legal*. A responsabilidade de execução e fiscalização desse regime jurídico fica ao encargo do Ministério do Trabalho e Emprego.

Em relação as várias denominações da lei de aprendizagem exposta anteriormente, utilizo neste trabalho a denominação Jovem Aprendiz, muito por conta do que se entende como Menor Aprendiz. A carga negativa da categoria “menor” tem como perspectiva a definição dada no decreto Lei 17.943¹³, em seu artigo primeiro:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente as medidas de assistência e proteção contidas neste código.

O menor era a parcela da população que deveria ser vigiada e controlada, na atualidade o conceito continua apontar em algumas situações a forma discriminatória do passado. É comum olhar para esse segmento por conta da construção dos imaginários sociais, onde menor é assim chamado, jovem residente nas periferias urbanas das cidades brasileiras, e suas ações são passíveis de questionamentos e desqualificações, sem que haja reflexões das condições sociais, econômicas, educacionais e territoriais as quais estão submetidos, sendo tratado como problema, merecendo um controle por parte do Estado, não se leva em consideração as suas reais necessidades.

¹² O montante total de brasileiros segundo o IBGE em 2000 era de 169 799 170 milhões (https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/tabelagrandes_regioes211.shtm, acesso em 12/05/2019)

¹³ Código de Menores de 1927.

Portanto, no desenvolvimento desse estudo sobre o Programa Jovem Aprendiz, adoto o conceito de juventudes por assim entender ser a melhor definição para a população na faixa etária dos 14 aos 24 anos, pois as diversidades existentes neste intervalo fechado pela idade são grandes. Sendo difícil analisar esse todo só a partir da quantidade de aniversários, a condição de classe, racial, gênero são de relevância para um entendimento sobre essas juventudes brasileira.

Como já abordado, a estruturação das legislações desenvolvidas apresenta em suas configurações a questão juventude, trabalho e educação. A Constituição de 1988, assim como a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 1999, já apresentam marcos legais para a inserção do jovem no mercado de trabalho. A decisão governamental com a publicação da lei de aprendizagem no ano 2000 é decorrente do processo que estava em andamento.

Estudos desenvolvidos apontavam o crescimento em percentual da população de jovens no Brasil, merece destaque Oliveira (1999), em seu trabalho População Jovem no Brasil: a dimensão demográfica, onde o autor demonstra que na década de 90, no seu início a população entre 15 a 24 anos era de aproximadamente de 28 milhões, já na segunda metade da década atinge um valor de 31 milhões de habitantes.

Essa juventude representava a época quantitativo populacional significativo, sendo embalada por produções musicais questionadoras, onde se destacava as letras do Cazuza nas músicas Brasil e Ideologia, ambas do disco Ideologia de 1988. Em seu trabalho, descreve as condições sociais do Brasil, apontando a corrupção, desigualdade social e os preconceitos. Realiza uma radiografia da sociedade brasileira sob o olhar do seu filho da classe média.

Meus heróis morreram de overdose
Eh, meus inimigos estão no poder
Ideologia
Eu quero uma pra viver
Ideologia
Eu quero uma pra viver
(Ideologia,1987)

O jovem autor retrata em parte uma visão dos que estão sem um rumo, perderam a esperança das transformações esperadas pelos movimentos que atuaram na luta pela redemocratização brasileira ao longo da década de oitenta, no término do regime militar.

Em São Paulo, neste mesmo período do álbum Ideologia, surgem os Racionais Mc's com uma reflexão social a partir da visão dos paulistanos da periferia da cidade de São Paulo, movimentando a juventude para o pensar sobre as suas condições, em que destacam o problema do preconceito e da discriminação racial, assim como, fortalecer seu pertencimento a periferia e a busca por conquista sociais, colocando-se como sujeitos de direitos.

A movimentação das juventudes solicitando políticas públicas surte efeito. A faixa etária que o programa abrange demonstrava a necessidade de ação governamental, como também o envolvimento por parte dos seus organismos de planejamento no desenvolvimento de políticas capaz de atender as demandas reivindicadas pela população de jovens brasileiros, dentre elas a inserção no mundo do trabalho, assim como a busca pelo seu processo de escolarização, neste sentido entendo a criação da lei 10.097/2000.

Essa nova lei sancionada, vai de encontro com Constituição federal de 1988, como fica explicitado na Emenda Constitucional nº 20, de 1998:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ao seguir as prerrogativas constitucional, a Lei 5.452/1943 da Consolidação das Leis do Trabalho, sofre alteração na sua normativa, tendo ela do ponto de vista histórico a função regulamentadora das condições de aprendizagem no país, onde proibia a contratação para o trabalho de jovens menores de 18 anos, exceto os que desenvolvem atividades de trabalho em oficinas de familiares, onde seus responsáveis são quem os orienta na atividade profissional, ou seja, encontra-se na condição de aprendiz, mas a atividade é coordenada pelo pai ou mãe, o que denominamos auxiliar/aprendiz, herdando a profissão da família.

A nova lei, limita a entrada no mercado de trabalho para jovens a partir dos 14 anos e só na condição de aprendiz, onde eles poderão estar submetidos ao treinamento técnico/profissional na condição de jovem trabalhador.

Condição semelhante fica explicita na Lei 8.069/1990, no seu capítulo V: Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, em seus artigos:

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente

III - horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem

A Lei de aprendizagem brasileira fere em parte a convenção 138 da OIT, pois em seu item 3, afirma que a entrada do jovem no mundo do trabalho só deverá ocorrer após término do estudo compulsório.

Segundo a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN 9394/96, em seu artigo 208, aponta:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Ao relacionar a indicação da OIT com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, deveria ser iniciada a participação da juventude brasileira no mercado de trabalho a partir dos 18 anos, mesmo na condição de aprendiz. A convenção aponta ser importante a conclusão da formação básica para a entrada no mundo do trabalho, a legislação educacional brasileira demonstra ser a educação básica e obrigatória concluída até aos 17 anos, cabe ressaltar que o estado continua a ter obrigações quando pensamos nessa etapa de escolarização, Educação Básica, que é composta pelo Ensino Fundamental I, Fundamental II e o Ensino Médio, a todos os seus cidadãos independente da sua idade.

Apesar de entender que a faixa etária proposta pelo governo na condição de aprendiz, atinge um segmento populacional em que a entrada no mundo do trabalho é precoce, por conta das condições socioeconômica. E aí será relevante: pensar na cor da maioria dos candidatos e daqueles que entram no PJA? E o porquê não há referência explícita à evidência de que a maioria é pobre e negra?

A lei de aprendizagem sancionada altera os seguintes artigos da CLT: 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433.

Em relação ao artigo 402, ocorre a alteração na faixa etária, era considerado menor o trabalhador de 12 a 18 anos, passou a ser entendido com a mesma

condição os entre 14 a 18 anos, estabelecendo a entrada inicial com mais idade para a condição de trabalhador.

O artigo 403 apresentava um veto ao trabalho para menores até 13 anos, mas permitia a alunos internados em instituições que ministravam ensino profissional, pudessem colocá-los no mundo do trabalho. A partir da lei a redação do artigo ficou:

Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

A nova redação do artigo 403, além de proibir a condição de trabalhador ao menor, também aponta a condição de aprendiz como a possibilidade inicial para a sua entrada gradual no mundo do trabalho, a partir do processo de qualificação técnico/profissional.

Em relação aos demais artigos alterados, apresentam uma redação onde normatizam as condições de aprendizagem, seu desenvolvimento e direitos que o jovem/aprendiz possui.

A legislação elaborada suscitou muitas perguntas, várias dúvidas por parte dos empresários e dos jovens que buscavam a condição de aprendiz, na busca de equacionar as interrogações foi editado o decreto número 5.598/2005, no qual se estabelecia os parâmetros condutores ao cumprimento da legislação de aprendizagem, sendo elaborado um Manual da Aprendizagem.

Segundo o Manual da Aprendizagem elaborado pelo Governo Federal, a partir do ano de 2006, sendo revisto e ampliado até 2014, durante os governos progressistas, podemos entender o Programa de Aprendizagem, dentro das seguintes características:

É o programa técnico-profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e com atividades práticas coordenadas pelo empregador. As atividades devem ter a supervisão da entidade qualificadora, em que se é necessário observar uma série de fatores, como o público-alvo, indicando o número máximo de aprendizes por turma; perfil socioeconômico e justificativa para o seu atendimento; objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a

sociedade e o mundo do trabalho; conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho; estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, observando a alternância das atividades teóricas e práticas, bem como a proporção entre uma e outra, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante ; mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem e mecanismos de inserção dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem; e o período de duração – carga horária teórica – observando a concomitância e os limites mínimo e máximos das atividades práticas, observando os parâmetros estabelecidos na Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012. (Manual de Aprendizagem, p. 14)

Orientando quanto a obrigatoriedade ao cumprimento do que a lei 10.097 sanciona, o Ministério do Trabalho e Emprego, a partir da sua Secretaria de Inspeção do Trabalho edita uma instrução normativa nº 97 de 30/07/2012, onde afirma ser obrigatório a contratação de aprendizes.

Art. 2º Conforme determina o art. 429 da CLT, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a contratar e matricular aprendizes nos cursos de aprendizagem, no percentual mínimo de cinco e máximo de quinze por cento das funções que exijam formação profissional. (Manual de Aprendizagem, p.16)

Cabe um questionamento, como explicitado anteriormente, à falta da articulação entre os ministérios do Trabalho com o da Educação, mesmo dentro do período de governos mais comprometidos com as questões sociais, a falta de diálogo entre a Educação e o Trabalho permaneceu, no que toca ao Programa Jovem Aprendiz.

A relação que deveria ocorrer, torna-se mais difícil com o atual ordenamento político brasileiro, onde o presidente da República eleito em 2018, para o quadriênio 2019/2022, edita a medida provisória 870/2019, extinguindo o Ministério do Trabalho e Emprego, redistribuindo a suas atribuições com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, além das suas atribuições passou a cuidar também da efetiva circulação de pessoas no país, com a Coordenadoria de Imigração e o Ministério da Economia, que fica responsável pela fiscalização em relação as questões sobre trabalho, cabendo aplicar sanções previstas em normas legais e coletivas na

proteção ao trabalhador, nesta conjuntura, as ações punitivas não atingem ao empregador, mas sim a classe trabalhadora. Com a desestruturação da justiça do trabalho, assim como o término do Ministério do Trabalho e Emprego só o trabalhador tem a perder.

A fiscalização do cumprimento da lei da aprendizagem, também perde com as mudanças ocorridas neste início de 2019, o controle era deficitário com a estrutura anteriormente existente, onde o Ministério do Trabalho e Emprego tinha um número reduzido de funcionários na Secretaria de Inspeção do Trabalho, organismo responsável por acompanhar a aplicação da lei, o que dificultava a efetividade do programa, e encaminhamento da sua qualificação profissional do jovem.

O não alinhamento do Ministério de Trabalho e Emprego com o Ministério da Educação enfraquecia, e agora mais ainda o desenvolvimento do Programa Jovem Aprendiz, porque onde há aprendizagem, é preciso valorizar o processo educacional. Não basta a essa juventude, ainda mais aos mais desfavorecidos, a formação na educação dita profissionalizante, mas a educação para viver, entender e intervir neste mundo.

No corpo do decreto lei 5598/2005, é explicitado a importância do vínculo escolar, quando o jovem busca a condição de aprendiz deve estar em pleno desenvolvimento escolar e o programa deve reforçar a necessidade da relação escola/programa jovem aprendiz.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, **matrícula e frequência do aprendiz à escola**, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Estruturada legalmente e explicadas as condições de aprendizagem, essas juventudes deparam com a possibilidade da qualificação profissional: Como começa a busca pela condição de aprendiz?

O acesso – É preciso, então, consultar sites de empresas que disponibilizam as informações para inscrições, e enviar currículos. Na atualidade a maioria das empresas adota esse procedimento: o Sistema Globo de Comunicações, Banco Itaú, Banco do Brasil, Assim Saúde, Caixa Econômica, Lojas Americanas, Ambev. O

Supermercado Guanabara coloca cartazes na sua rede de lojas, aceitando os currículos pelos correios endereçados ao seus Departamentos de Recursos Humanos e pela internet. Existem empresas que utilizam os cadastros de qualificadoras para contratar seus jovens aprendizes.

Segundo o Manual de Aprendizagem, o princípio básico para a seleção é:

O empregador dispõe de total liberdade para selecionar o aprendiz, desde que observado o princípio constitucional da igualdade e a vedação a qualquer tipo de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, bem como a observância aos dispositivos legais pertinentes à aprendizagem e a prioridade conferida aos adolescentes na faixa etária entre 14 e 18 anos, além das diretrizes próprias e as especificidades de cada programa de aprendizagem profissional. (Manual de Aprendiz, p.16)

O empregador/contratante possui autonomia na escolha do jovem a ser contratado na condição de aprendiz, dentro das prerrogativas básicas ditadas pelo governo, dentre elas destacamos, as funções que coloquem em risco a segurança do jovem aprendiz, quando a atividade fim é insalubre, orienta-se a contratação de jovens com mais de 18 anos, zelando pela integridade física, do menor de idade referendado pela idade penal. Essa condição de autonomia, mesmo delimitada pela Lei de Aprendizagem será capaz de garantir a isonomia dos contratados, quando pensamos na questão de cor e gênero por exemplo?

Ao caminhar e tentar elucidar o tema da pesquisa, foi buscar dados para fortalecer as inquietações que foram norteadoras, os representantes do processo seletivo foram objetos de interlocução, com falas que demonstram apenas seguir a legislação, não existindo assim qualquer ação capaz de impor limites ao processo seletivo, a legislação universaliza. A observação prática destoa da fala apresentada, pois a igualdade nos espaços observados onde jovens desenvolvem a sua formação profissional, não reproduzem a diversidade da juventude brasileira, quando pensamos gênero, cor e escolarização.

Conforme minha percepção em diversas empresas, e em conversas com pessoas de RH, e como observado na pequena mostra dos dois colégios, a desatenção à questão racial pode ser responsável por vantagens para jovens brancos e desvantagens para jovens negros. Não foi possível comprovar, mas empiricamente a evidência é que os mais claros têm mais facilidades para serem

aproveitados nas empresas. Porque a tendência é seguir o que o senso comum dita aos que se pretendem “cegos à cor”: é comum o pensamento de que “os mais claros tem tudo para serem mais bem aproveitados em setores profissionais mais sofisticados, mais exigentes de aparência física, de desembaraço, de facilidade de recepção por chefias, por colegas, pelo público, etc”. Os mais escuros são, então, indicados para “setores profissionais ou espaços onde devem encontrar menos problemas, menos contrastes com chefias, colegas, exigências e expectativas do público etc.”.

Em minhas buscas pelos sites que servem como início do processo de seleção, principalmente aos ligados a setores de comunicação e do mercado financeiro, percebi ser a questão escolarização um fator de exclusão, para ser candidato ao processo de seleção nestes setores de trabalho ocorre a exigência de estar cursando no mínimo o Ensino Médio.

Existe uma faixa etária limitadora para o início da condição de aprendizagem, mas a sua escolarização segundo a lei de aprendizagem, não se restringe apenas ao Ensino Médio como é pedido, a exigência é estar matriculado e frequentando a escola. Parte da população entre 14 e 15 anos encontra-se naturalmente na fase concluinte do Ensino fundamental II, logo, excluída do setor profissional apontado anteriormente. Cabe destacar os jovens que buscam o PJA são oriundos das camadas populares, em sua grande maioria ainda cursando o Ensino Fundamental II.

Após a inscrição e seleção, as primeiras etapas a serem percorridas pelos candidatos ao programa, os jovens deverão passar pelo processo de qualificação a ser desenvolvido por empresas ligadas ao sistema S, também conhecido Serviço Nacional de Aprendizagem, responsável pela preparação para o mundo do trabalho no Brasil desde meado do século passado. Empresas como SENAI e SENAC são responsáveis pela parte teórica, sendo que na falta de capacidade física para atender a demanda local em relação a quantidade de jovens inscritos, como também na ausência do serviço das empresas citadas, as Entidades Sem Fins Lucrativos - ESFL podem exercer a função de qualificadoras, como aponta o artigo 430 da CLT.

Art. 430. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico- profissional metódica, a saber:

I – Escolas Técnicas de Educação;

II – Entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na condição de qualificador o SENAC apresenta o seguinte arco ocupacional: Aprendizagem: Serviços de Restaurante e Bar, Profissional Comercial em Serviços de Atendimento em Postos de Combustíveis, Profissional Comercial em Operação e Manutenção de Equipamentos de Informática, Profissional Comercial em Serviços Administrativos, Profissional Comercial em Serviços de Lanchonete, Profissional Comercial em Serviços de Supermercados, Profissional Comercial em Serviços de Vendas e Profissional Comercial em Serviços Hoteleiros.

A estrutura curricular da qualificadora é desenvolvida em dois módulos, sendo o primeiro comum a todos os arcos ocupacionais, em função da sua formação segundo a instituição em apresentar na sua elaboração conteúdos que abordam a condição cidadã dos participantes do programa. Como apresenta o quadro abaixo.

TABELA 01 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Unidades curriculares	Duração em horas
Ambientação (SGA: 10702 1.1)	04
Relacionamento, Apresentação Pessoal e Saúde (SGA: 10702 1.2)	24
Responsabilidade Social: Ética e Cidadania (SGA: 10702 1.3)	24
Mercado de Trabalho (SGA: 10702 1.4)	28
DURAÇÃO TOTAL	80

Fonte: Projeto Pedagógico de Curso de Aprendizagem Senac, p.4.

O módulo I, apresenta uma carga horária de duração de 80 horas para todos os cursos de qualificação. Analisando o módulo II, onde a sua estrutura é direcionada para a qualificação do discente nele envolvido, onde posteriormente haverá uma complementação do aporte teórico desenvolvido dentro da instituição, com a atividade prática nas empresas contratantes, a carga horária varia de acordo com o nível de complexidade do eixo de formação profissional.

Em relação ao SENAI, também uma instituição qualificadora vinculada a Confederação Nacional da Indústria, os cursos oferecidos para a condição de aprendizagem são diversos, são divididos por área de conhecimento.

As áreas de qualificação disponíveis atendem ao arco profissional das empresas associadas ao SENAI, são elas: Administração Industrial, Alimentos e Bebidas, Automotiva/Mecânica, Construção Civil, Metalmeccânica, Madeira e Mobiliário, Eletroeletrônica, Eletricidade, Têxtil e Vestuário, entre outras. Em relação a parte pedagógica dos cursos, existe uma semelhança no procedimento, sendo a parte teórica desenvolvida nas salas de aula da instituição qualificadora e a parte prática a ser desenvolvida nos ambientes e responsabilidades das empresas contratantes do jovem aprendiz.

Analisando as Entidades Sem Fins Lucrativos na função de qualificadora, existem dois caminhos para se tornar jovem aprendiz. Quando a própria entidade abre inscrições para preparar os jovens para o mundo do trabalho, e empresas associadas solicitam o encaminhamento de jovens para participar do seu quadro de funcionários, cumprindo assim as determinações da Lei de Aprendizagem cabe a ele indicar os jovens já qualificados.

Em relação ao outro caminho, ocorre o processo de inscrição e seleção pelas empresas, cabendo as ESFL apenas a qualificação do jovem. Nesta condição de qualificadora temos a Fundação Mudes, Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Instituto Educacional Provedor de Talentos.

A parte final da condição de aprendiz a ser desenvolvida será nas empresas/contratantes, onde o processo prático se realiza, cabendo:

A empresa deve designar formalmente um monitor, ouvida a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. O designado profissional ficará responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, buscando garantir sempre uma formação que possa, de fato, contribuir para o seu desenvolvimento integral e a consonância com os conteúdos estabelecidos no curso em que foi matriculado, de acordo com o programa de aprendizagem. (Manual de Aprendizagem, p.21)

O processo de inscrição, seleção e efetivação foi percorrido, agora é importante a pontar como a legislação que envolve a condição de aprendizagem protege esse jovem aprendiz. Em primeiro momento ocorre a assinatura do contrato de trabalho, baseado nas seguintes características:

Contrato de aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que

o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. Em contraponto, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja conclusão do Ensino Fundamental. Além disso, é necessário a inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. (Manual da aprendizagem, p. 13)

O contrato a ser assinado, deve estar de acordo com o artigo 428 da CLT, constando as orientações deferidas:

Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação." (NR) (Vide art. 18 da Lei nº 11.180, de 2005)

"§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica." (AC)*

"§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora." (AC)

"§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos." (AC)

"§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho." (AC)

A assinatura do contrato coloca o jovem na condição de primeiro emprego com as mesmas garantias de qualquer trabalhador que apresenta registro em carteira, onde FGTS, Férias, 13º salário, vale transporte, assistência saúde, sendo obrigação da empresa contratante seguir os padrões legais.

No entanto em algumas situações os jovens deverão ter tratamento diferenciado quando a sua escolarização formal for afetada, cabendo a empresa criar estratégias para o seu jovem aprendiz não abandonar a escola, assim como ter condições de continuar com a sua formação geral inclusive reduzindo a sua jornada de trabalho, assim como os menores de 18 anos não podem desenvolver atividades práticas no horário noturno e em condições insalubres.

No desenvolvimento de minha atividade profissional na rede pública municipal de ensino, na condição de professor e na função pedagógica de orientador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos–EJA, realizo matrículas de jovens que optam pelo estudo noturno em função da vinculação ao Programa de Jovem Aprendiz. Isso ocorre mesmo quando demonstro, que em função da sua idade e também pela compressão dos conteúdos que a EJA apresenta, não ser a modalidade noturna a melhor condição para a sua formação educacional, tendo em vista que o programa de ensino da EJA tem como um dos seus objetivos acelerar o ensino/aprendizagem, reduzindo a distorção idade/escolaridade, como também oportunizar o retorno ao ambiente escolar a pessoas que pelas mais diferentes razões estiveram dele afastadas.

Os meus argumentos aos jovens e seus responsáveis não adiantam. O que mais lhes interessa é estarem matriculados no noturno para disponibilizarem mais horas para o exercício da atividade na empresa contratante, mesmo quando informo que as empresas não devem prejudicar o horário de estudo do jovem aprendiz, mais ao contrário adaptar as reais condições de vida estudantil formal do jovem. A necessidade de garantir o emprego/renda prevalece, em detrimento de uma formação robusta para uma melhor inserção no mundo do trabalho no futuro.

O conhecimento sobre o Programa Jovem Aprendiz, baseado na Lei de Aprendizagem não é apresentado para a sociedade, como sendo mais uma etapa da trajetória de vida. Dialogando com jovens de maneira informal, é comum a argumentação de que a solução de suas vidas está encaminhada ao assinar o contrato. Como se a partir dos seus esforços o emprego seguro estaria em mãos, e garantida a trajetória de sucesso no mundo do trabalho. A realidade exposta apresentada ganha relevância com o conceito de empregabilidade, desenvolvido tendo como referência o pensamento neoliberal vigente.

O termo empregabilidade atualiza as condições de mobilização e de qualificação da força de trabalho, até então vigentes. Sob a égide da empregabilidade, cabe ao trabalhador mostrar-se atraente aos olhos do empregador e comprometido permanentemente com a melhoria de sua qualificação profissional, que deixa de ser somente uma atividade concentrada em um período da vida do trabalhador, para tornar-se uma exigência constante de atualização das capacidades adquiridas, um movimento individual em direção à conquista de novas habilidades e disposições. (LEMOS & RODRIGUEZ,2008, p 1)

Entendo existir por parte da lei de aprendizagem, a preocupação com a capacitação do jovem, mas não com a sua entrada efetiva no mercado de trabalho, quando no seu artigo 428 está escrito:

Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

A vigência do contrato de trabalho apresenta uma duração de no máximo dois anos, sem possibilidades de renovação ao seu término, assim como a obrigação da efetivação dos jovens em teoria qualificados pela empresa.

Do ponto de vista jurídico não existe condicionantes caso haja futuras vagas a serem preenchidas na empresa, ser a prioridade dos jovens em que nela estiveram na condição de aprendiz. Apenas ocorre a obrigatoriedade do cumprimento da legislação que estabelece cota de aprendiz para as empresas, sendo as de médio e grande porte terem em seus quadros o mínimo de 5% e o máximo de 15% dos seus trabalhadores na condição de aprendizagem profissional, sendo facultativa a contratação para as empresas micro e pequeno porte.

A partir das informações do IBGE, em sua publicação - Demografia das Empresas: Estudo e Pesquisa (2017), os dados estatísticos levantados pelo Cadastro Central de Empresas – CEMPRE apontam a existência até o ano de 2017, de 5.029.109 milhões de empresas formais em condições de ter no seu quadro de trabalhadores jovens na condição de aprendiz no Brasil, totalizando 51.939.251 trabalhadores registrados com carteira assinada. A referida publicação não realiza o

refino em relação a jovens na condição de aprendiz na sua base de dados. E confirmei isso em minha visita à representação do IBGE no centro da cidade do Rio de Janeiro, e conversando com os técnicos do instituto: todos afirmam a inexistência de dados em suas pesquisas domiciliares e nas amostras em relação ao programa Jovem Aprendiz.

Importante ressaltar que em algumas empresas de médio e grande porte, não realizam a contratação de jovens na condição de aprendiz.

Os dados da Secretaria de Políticas Públicas para o Emprego e da Subsecretaria de Capital Humano, ligadas ao Ministério da Fazenda, em seu Boletim da Aprendizagem Profissional, apontam a evolução na contratação de jovens aprendizes no Brasil, como demonstra a tabela abaixo:

TABELA 02 – JOVENS APRENDIZES CONTRATADOS POR ANO

Ano	Aprendizes admitidos
JAN a DEZ* 2018	444.189
2017	386.212
2016	386.773
2015	401.951
2014	404.376
2013	348.381
2012	310.387
2011	264.866
2010	201.097
2009	150.001
2008	134.001
2007	105.959
2006	81.464
2005	57.231
TOTAL	3.676.888

Fonte: RAIS 2005 – 2017 / CAGED JAN a DEZ 2018 com ajustes*

A tabela anterior demonstra que a partir da criação do Manual da Aprendizagem ocorre uma evolução no número de contratados por parte das empresas. Apenas no binômio 2016/2017, acontece uma queda na contratação. Em 2018 voltam a crescer as contratações. Segundo dados da Agência de Notícias do IBGE, a população de jovens do Brasil em 2018 é de aproximadamente 45 milhões, no comparativo com as contratações existe uma grande defasagem numérica entre os contratados e a demanda.

No cruzamento das informações do Ministério do Trabalho, como as do IBGE publicadas na revista Demografia das Empresas, só no ano de 2015, haveria a necessidade entre 2.010.995 e 6.032.988 milhões de contratações seguindo a Lei de Aprendizagem criada pelo governo. A tabela anterior demonstra que no mesmo período a contratação foi de 401.951 mil jovens na condição de aprendiz. Cabe então um questionar: O que acontece efetivamente com as empresas descumpridoras da lei criada pelo Estado? As multas são pagas? Quais os valores arbitrados?

Segundo os dados oficiais do governo federal as contratações estão distribuídas dentro dos seguintes arcos de qualificação profissional.

TABELA 03 – APRENDIZES ADMITIDOS DE JAN A DEZ 2018 POR CNAE

CNAE 2.0 Seção	Aprendiz	%
COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	112.923	25,42%
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	104.989	23,64%
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	52.136	11,74%
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	46.648	10,50%
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	19.581	4,41%
CONSTRUÇÃO	18.364	4,13%
EDUCAÇÃO	12.078	2,72%
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	11.729	2,64%
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	6.907	1,55%
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.710	1,51%
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	5.745	1,29%
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	5.122	1,15%
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	3.539	0,80%
ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	3.339	0,75%
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	2.135	0,48%
ELETRICIDADE E GÁS	1.389	0,31%
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	996	0,22%
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	810	0,18%
ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	52	0,01%
Total	444.189	

FONTE: CAGED JAN a DEZ 2018 com ajustes

Na investigação desenvolvida sobre o Programa Jovem Aprendiz e seus possíveis impactos na juventude, percebo que as áreas de maiores contratações, apontadas anteriormente são as que normalmente, antes da lei de aprendizagem, a juventude pobre já encaminhava a sua vida no mundo do trabalho. Penso nesses impactos no próprio processo de seleção: preconceitos de raça, de classe e de gênero não têm nenhuma interferência? Basta realmente só ser jovem? Não existem subjetividades no processo em questão?

Em relação a questão de gênero, a tabela abaixo nos permite entender o panorama das contratações ocorridas no Brasil ao longo do ano de 2018. Dos contratados na condição de aprendizes, entre o período de janeiro até dezembro do ano em destaque, os dados apontam que dos 444.189 jovens, 230.339 eram do sexo masculino, correspondendo 51,86%, ao observar a contratação do sexo feminino, temos um total de 213.850 jovens/mulheres, representando um potencial de 48,14% ocupando o espaço de aprendizagem profissional na condição de aprendizagem.

TABELA 04 – INDICADORES DE JOVENS APRENDIZES POR ESTADO E SEXO

UF	Masculino	%	Feminino	%	Total
Acre	479	59,73%	323	40,27%	802
Alagoas	1.630	55,80%	1.291	44,20%	2.921
Amapá	388	52,65%	349	47,35%	737
Amazonas	3.330	56,86%	2.526	43,14%	5.856
Bahia	10.099	53,13%	8.908	46,87%	19.007
Ceará	9.285	53,31%	8.132	46,69%	17.417
Distrito Federal	5.335	50,29%	5.274	49,71%	10.609
Espírito Santo	4.997	54,52%	4.169	45,48%	9.166
Goiás	8.635	51,82%	8.027	48,18%	16.662
Maranhão	1.628	52,06%	1.499	47,94%	3.127
Mato Grosso	3.999	53,63%	3.457	46,37%	7.456
Mato Grosso do Sul	2.310	50,76%	2.241	49,24%	4.551
Minas Gerais	22.749	52,08%	20.932	47,92%	43.681
Para	4.975	56,64%	3.808	43,36%	8.783
Paraíba	2.777	56,92%	2.102	43,08%	4.879
Paraná	14.981	52,31%	13.657	47,69%	28.638
Pernambuco	6.006	48,84%	6.292	51,16%	12.298
Piauí	1.314	52,56%	1.186	47,44%	2.500
Rio de Janeiro	21.436	49,45%	21.909	50,55%	43.345
Rio Grande do Norte	2.583	49,92%	2.591	50,08%	5.174
Rio Grande do Sul	18.224	52,41%	16.545	47,59%	34.769
Rondônia	1.474	52,01%	1.360	47,99%	2.834
Roraima	398	53,71%	343	46,29%	741
Santa Catarina	13.226	51,26%	12.577	48,74%	25.803
São Paulo	65.144	51,41%	61.575	48,59%	126.719
Sergipe	1.971	50,79%	1.910	49,21%	3.881
Tocantins	966	52,70%	867	47,30%	1.833
Total	230.339	51,86%	213.850	48,14%	444.189

FONTE: CAGED JAN a DEZ 2018 com ajustes

A análise dos dados demonstra uma pequena diferença na contratação entre homens e mulheres na condição de aprendiz, apesar da maior quantidade de mulheres no Brasil. Essa realidade retrata a condição do senso comum quando o

fator emprego é colocado como ponto central, onde as mulheres são preteridas nos postos de trabalho.

Essa pesquisa não tem condições de comparar as remunerações recebidas, mas vale a pena pensar se na condição de aprendizagem ocorre também o habitual do mercado de trabalho de ampla concorrência, onde as mulheres recebem um salário em média mais baixo quando comparadas aos dos homens.

Em relação as incoerências entre o exposto pela lei 10.097/2000 e a sua aplicação prática, caberia ao Ministério de Trabalho e Emprego fiscalizar o cumprimento dessa normativa jurídica federal, a partir da sua inspetoria do trabalho, sendo também parte dos seus atributos encaminhar relatórios ao Ministério Público do Trabalho – MPT , afim de realizar providências legais cabíveis as empresas descumpridoras das normativas percentuais, assim como a não afetiva qualificação e quaisquer procedimento discriminatório no processo de seleção para a condição de aprendizagem, em função da lei explicitar o direito de todos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou condição socioeconômica.

Diante do exposto, em relação ao programa, e tendo o fator equidade nas escolhas, e as burlas dos que são cegos a cor, destaco o decreto número 9.427 da presidência da República, do dia 28 de junho de 2018, que estabelecia a reserva de 30% de vagas de estágios e aprendizes para negros na administração pública, nas sociedades de economia mista controladas pela União, tais como: Caixa Econômica Federal, Petrobras e Banco do Brasil, assim como em suas autarquias e fundações públicas. A necessidade deste decreto presidencial tem a ver com a minha questão em relação a isonomia nas contratações onde a questão racial não é relevante, por acreditarem no universalismo das oportunidades. Os parâmetros são dados: isonomia. Infelizmente a pesquisa não conseguiu dados conclusivos sobre burlas, desvios que firam a isonomia nas seleções desses jovens aprendizes.

O decreto presidencial é um ato administrativo que tem como função complementar uma lei, só sendo utilizado em função específica, logo, ao reservar vagas para negros na administração pública de âmbito federal, buscou-se dar o que a prática não vinha conseguindo, segundo o poder executivo, garantir isonomia nos seus quadros de vaga para aprendizes e estagiários. Negros/as merecerem tratamento diferenciados.

Assim como o Governo Federal, e em convênio a Coordenadoria de Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com o Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE, no seu quadro de vagas para jovem aprendiz, prioriza jovens cumpridores de medidas socioeducativas, na tentativa de compor uma nova possibilidade para os jovens infratores.

Na sua efetivação conseguiu que 150 jovens em medidas socioeducativas fossem inseridos no programa de qualificação profissional na condição de jovem aprendiz. Pois bem, de uma população de aproximadamente de 2.075 jovens, apenas 7% conseguiram estar vinculado ao programa, condição que pode servir como orientação a um novo caminho para sua vida, não só na perspectiva profissional, mais também na busca de uma melhor escolarização formal, condição que fundamenta a participação no PJA, a relação formação profissional/escola formal.

CAPÍTULO 2 – APORTES PARA ENTENDER AS JUVENTUDES: UMA PREOCUPAÇÃO

A ideia central desse capítulo está em demonstrar que o conceito de juventude, como se encontra na literatura estrangeira, se faz necessário uma cuidadosa atenção para orientar programas voltados para as juventudes no Brasil. E que, para o que interessa à qualidade efetivamente inclusiva do PJA, é necessário aprofundar o que significa ser jovem no Brasil, considerando diferenças regionais, de classe, de raça e gênero.

A partir dos dados publicados em 17 de novembro de 2014 pela Organização da Nações Unidas (ONU), nos seus estudos sobre o perfil da realidade demográfica mundial, foi produzido um relatório da situação da população na escala global, pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA). Este estudo apontou que a população de jovens no mundo é de aproximadamente 1,8 bilhões de pessoas, dentro de universo geral de 7,5 bilhões de habitantes no planeta. Os dados demográficos brasileiros, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstram a existência de uma população de aproximadamente 207 milhões de pessoas, sendo 51 milhões de jovens.

Ao apresentar esses dados quantitativos quero salientar a importância dos estudos de políticas públicas que atendam a juventude, pelo seu expressivo número populacional, que nos move a entender as condições de vida desse segmento demográfico responsável pela futura, e em alguns casos, presente condução de ações na sociedade.

Ao mesmo tempo, dialogo com outros teóricos de maior amplitude¹⁴, sobre o tema em questão, destacando a dificuldade de radiografar, no Brasil, com plenitude, a complexidade necessária para entender a categoria juventudes.

Em seu texto, Helena Wendel Abramo (1997) analisa a crescente preocupação com a juventude no Brasil. Segundo a autora o segmento de comunicação aborda o tema da seguinte maneira:

No caso dos produtos diretamente dirigidos a esse público, os temas normalmente são cultura e comportamento: música, moda, estilo de vida e estilo de aparecimento, esporte, lazer.

¹⁴ Para ilustrar citamos: Abramo (1997), Sposito (2000) e Dayrell (2007)

Quando os jovens são assuntos dos cadernos destinados aos “adultos”, no noticiário, em matérias analíticas e editoriais, os temas mais comuns são aqueles relacionados aos “problemas sociais”, como violência, crime, exploração sexual, drogadição, ou as medidas para dirimir ou combater tais problemas. (ABRAMO,1997, p.25)

As suas reflexões não ficam apenas no descrever como o noticiário do cotidiano retratam as ações que envolvem as juventudes, aponta também os caminhos desenvolvidos pelo meio acadêmico em suas pesquisas quando o foco é entender esse segmento de menor idade da sociedade:

Na academia, depois de anos de quase total ausência, os jovens voltaram a ser tema de investigações e reflexões de mestrados e teses de doutorado – no entanto, a maior parte da reflexão é ainda destinada a discutir os sistemas e instituições presentes nas vidas dos jovens (notadamente as instituições jurídicas e penais, no caso de adolescentes em situação “anormal” ou de risco), ou mesmo as estruturas sociais que conformam situações “problemáticas” para os jovens, poucas delas enfocando o modo como os próprios jovens vivem e elaboram essas situações.(ABRAMO,1997,p.25)

A partir do abordado, entendo ser importante estudar com as políticas públicas são pensadas para essas juventudes, sendo uma realidade apontar que a constituição federal afirma ser de responsabilidade do Estado e seus entes federativos a garantia de escolaridade básica para todos os brasileiros, esta obrigatoriedade constitucional atende a chamada educação formal. Na esfera do trabalho surge a lei da Aprendizagem – 10.097/2000, que relaciona a juventude ao processo de profissionalização.

No entender de Juarez Dayrell (2004), pensar juventudes é interrogar sobre as suas multiplicidades, mutabilidades e o seu contexto social vivido:

Considero a categoria juventude não mais presa a critérios rígidos, mas sim como parte de um processo de crescimento mais totalizante, que ganha contornos específicos no conjunto das experiências vivenciadas pelos indivíduos no seu contexto social. (DAYRELL,2004,p.4)

Em seus escritos ao abordar juventude, DAYRELL (2004) permite entender que a complexidade dos estudos sobre a temática deve não levar em consideração apenas uma limitação etária para esse segmento da sociedade:

Significa não entender a juventude como uma etapa com um fim predeterminado, muito menos como um momento de preparação que será superado quando entrar na vida adulta. A juventude constitui um momento determinado, mas que não se reduz a uma passagem, assumindo uma importância em si mesma como um momento de exercício de inserção social, no qual indivíduo vai se descobrindo e descortinando as possibilidades em todas as instâncias da vida social, desde a dimensão afetiva até a profissional. (DAYRELL, 2004, p.4)

Na condição de construção do conceito juventude, como abordo neste trabalho, juventudes, a análise do contexto social/racial é relevante para entender os comportamentos dos jovens, essa diversidade do ser jovem em consonância das variedades de ser jovem, pois é perceptível as condições de um indivíduo participar de várias “tribos”. Participe dessas tribos temos jovens brancos e negros, mas que nem sempre garantem um único olhar em função disserem jovens e estarem dentro do mesmo grupo.

Marília Pontes Sposito e Felipe de Souza Tarábola (2017), apontam as preocupações em relação as pesquisas sobre a juventude:

Os constrangimentos sociais e as iniciativas ou *agency* de jovens - moradores nas cidades ou no campo - que afetam os percursos escolares, as possibilidades de inserção no mundo do trabalho, a vida familiar e afetiva, as relações de gênero, orientações sexuais, a experiência da discriminação racial, vida coletiva, consumo, lazer e tempo livre compõem um caleidoscópio que se movimenta e produz arranjos diferentes nesses momentos do percurso de vida. (SPOSITO E TARÁBOLA, 2017, P.8)

As ponderações demonstradas representam as dificuldades em se pensar na representatividade das juventudes, as variáveis de entendimento desse conceito importante em qualquer análise da estruturação das sociedades contemporâneas, em função da sua capacidade produtiva, tanto na questão cultural, como também no pensar na realidade econômica de um país.

Ao fazer um levantamento bibliográfico da produção acadêmica sobre o tema juventude, fica evidente como alguns teóricos europeus¹⁵ já há mais tempo exploram questões dentro de um universo específico. A ideia de juventude para eles tem a ver com preocupação na continuação da tradição familiar e como a ação política dessa juventude problematiza questões específicas, mas servem como ponto de partida para regiões onde a preocupação a propósito vem ganhando maior interesse.

Quero destacar José Machado Pais (1990), que problematiza o conceito de juventude a partir da seguinte reflexão:

Por isso, temos de nos treinar numa nova óptica que nos, a riqueza deixe ver através dos nomes das coisas, a riqueza semântica que aparece associada a esses “nomes” (ideias, conceitos). Era esse treino que gostaria também de exercitar ao propor que a juventude fosse principalmente olhada em torno de dois eixos semânticos: como aparente *unidade* (quando referida a uma fase de vida) e como *diversidade* (quando estão em jogo diferentes atributos sociais que fazem distinguir os jovens uns dos outros). (PAIS, 1990, P.149)

A abordagem de Pais (1990) contribui para o pensamento da pluralidade quando a juventude apresenta centralidade no desenvolvimento de pesquisas. Permite pensar nas mais diferentes categorizações de jovens em função das especificidades existente entre o que fazem parte da classe média na comparação com os que constituem a classe operária, sabendo que dentro das concepções classistas também há diferenciações. Não basta conceituar juventude com simplesmente uma fase da vida.

A questão da corrente classista é perceptível no cotidiano brasileiro onde indivíduos de uma mesma categoria social, participe de uma mesma fase da vida são tratados de maneira diversa, principalmente ao pensar a questão trabalho, no desenvolvimento de atividade econômica sem que ocorra uma exigência complexa para sua execução existe uma prioridade para os não negros, realidade referenciada nas redes de restaurantes e em lojas de departamento.

¹⁵ Podemos destacar teóricos como Pais (2003), Bourdieu (1999) e Feixa (2004).

Ao ser abordado sobre juventude, Pierre Bourdieu (1983) responde o seguinte, na entrevista concedida a Anne Marie Métaillé, quando questionado sobre o que entendia por juventude, adultos e velhos que estão na Produção, responde:

Quando digo jovens/velhos, tomo a relação em sua forma mais vazia. Somos sempre o jovem ou o velho de alguém. É por isto que os cortes, seja em classes de idade ou em gerações, variam inteiramente e são objetos de manipulações. (...) O que quero lembrar é simplesmente que a juventude e a velhice não são dados, mas construídos socialmente na luta entre os jovens e os velhos. As relações entre a idade social e a idade biológica são muito complexas. (BOURDIEU, 1983, P.2)

A argumentação apresentada construiu um título como a entrevista ficou conhecida, *A juventude é apenas uma palavra!* Bourdieu argumenta como as interpretações sobre juventude, são caracterizadas por uma representação criada pelos que trabalham com a teoria social na busca do entendimento de uma condição do ser humano, sendo o ser jovem presente em vários momentos da vida.

A partir do argumentado por Bourdieu, sua realidade europeia trabalha pela visão de classe social, onde os possuidores de melhores condições econômicas, vivem melhor os seus momentos de felicidade, por estarem distante das mesmas condições de luta da classe trabalhadora, podendo aproveitar da condição a qualquer momento. A população pobre não terá as mesmas condições.

Apesar de levar em conta as ideias de pensadores que há muito têm se debruçado em categorizar a juventude, nesse estudo, a questão passa por pesquisar e problematizar diferenças na juventude, que faz parte do Programa Jovem Aprendiz envolvendo classe social e a questão racial. Para tal busco o entendimento através da categoria juventudes, no plural porque a percebo como uma categoria multifacetada. Estas juventudes são definidas, no contexto das políticas públicas desenvolvidas pelo governo brasileiro, por uma faixa etária entre 14 a 24 anos que a unifica mais não a caracteriza. Pois neste intervalo matemático fechado temos vários jovens com cultura e propriedades diferentes. O objetivo é entender essa categoria polissêmica através de teorias sociológicas que buscam descortinar e compreender essa condição de juventudes.

Neste caminho, utilizo as argumentações do teórico de José Machado Pais, que pensa a juventude a partir da diferença e não da homogeneização:

Com efeito, a juventude começa por ser uma categoria socialmente manipulada e manipulável e, como refere Bourdieu, o facto de se falar dos jovens como uma «unidade social», um grupo dotado de «interesses comuns» e de se referirem esses interesses a uma faixa de idades constitui, já de si, uma evidente manipulação. Na verdade, nas representações correntes da juventude, os jovens são tomados como fazendo parte de uma cultura juvenil «unitária». (PAIS: 1990, p.140)

No texto, *Corrente teóricas da sociologia da juventude*, o autor esquadrinha as principais correntes da sociologia que abordam juventude, tendo como perspectiva a noção de corrente geracional. Pais permite entender com a teoria em questão pensa juventude, onde o conceito de juventude é referenciado pela fase da vida, condição que nos permite entender o aspecto unitário do conceito em questão. A condição de juventude é fortalecida pelo sentido de pertencimento a um grupo, cuja faixa etária conduz a igualdade de comportamento, perspectivas e do entendimento sobre o mundo que o circunda. Existe também uma unicidade em relação aos problemas presentes nesta geração. Condição que coloca as análises desta corrente em um intervalo de tempo fechado. O autor nos leva a entender como são diferentes as juventudes e como elas trilham diferentes lugares e ações:

A diferentes juventudes e a diferentes maneiras de olhar essas juventudes corresponderão, pois, necessariamente, diferentes teorias. Poderíamos mesmo agrupar essas teorias em duas principais correntes: a corrente geracional e a corrente classista. (PAIS: 2003, p.151)

Na visão da corrente geracional, as sociedades apresentam várias culturas, valores e tradições. Sabendo da existência dicotômica dos aspectos culturais, ou seja, cultura dominante e as culturas dominadas passa a ser importante buscar entender e elucidar como a juventude se apropria dos valores geracionais, a luz de uma possível continuidade ou ruptura dos mesmos, com a sua cultura juvenil se faz construir e se representar. Como nos aponta Pais:

(...) a corrente geracional, admite-se a existência de uma cultura juvenil, que, de certa maneira, se oporia à cultura de outras gerações (das gerações <adultas>, mais concretamente). Essa oposição poderá assumir diferentes tipos de descontinuidades intergeracionais, falando-se ora de socialização contínua ora de rupturas, conflitos ou crises intergeracionais (PAIS:2003, p.153).

Nesta condição, os jovens, em sua produção cultural, podem absorver dentro de uma dada normalidade os valores das gerações mais velhas, consolidando e complementando o já produzido no sentido de uma socialização contínua; como pode ser contrário aos valores pré-estabelecidos, causando atritos, como demonstra o referido autor, ao abordar no seu trabalho, a relevância do conceito de identidade e autonomia juvenil, como condição de rupturas, conflitos ou crises intergeracionais. A partir do exposto, a centralidade fica intensa no debate entre a continuidade, e a descontinuidade dos valores intergeracionais. Pais afirma que:

Essa problemática tem sido polarizada, como atrás se sugeriu, em torno de duas posições: uma, tendente a sublinhar os aspectos de continuidade e reprodução da cultura adulta na cultura juvenil; a outra, mais propensa a destacar aqueles aspectos que implicariam descontinuidades entre as várias gerações. Uma outra versão desta problemática vincularia, por um lado, aqueles que generalizam o fenômeno juvenil apresentando-o implicitamente como uniforme e homogêneo; e, por outro lado, os que admitem a existência, entre os jovens, de suficientes diferenças para negar tal homogeneidade (PAIS: 2003,154).

O autor aponta que a corrente geracional identifica a reprodução da continuidade intergeracional, fruto do processo de socialização dentro das instituições tradicionais, como a família e a escola, capazes de conter o impulso inovador e questionador da juventude, assim como os fatos problemáticos, não necessariamente causaram uma ruptura estruturante, podendo a cultura jovem contribuir para o rejuvenescer de valores consolidados.

A referência etária valorizada pela corrente geracional, em relação a juventude negra merece uma reflexão, pois a luta pela sua sobrevivência e dos seus, realidade comum a esse segmento social o conduz a condição de responsabilidade que a idade fica em segundo plano, levar dinheiro para casa, cuidar do irmão mais novo, são condições que proporcionam uma maturidade precoce.

Em relação à corrente classista, Pais aponta:

Com efeito, enquanto para a corrente geracional, a reprodução se restringe à análise das relações intergeracionais, isto é, à análise da conservação ou sedimentação (ou não) das formas e conteúdos das relações das relações sociais entre gerações, para a corrente classista, a reprodução social é

fundamentalmente vista em termos da reprodução das classes sociais (PAIS: 2003, p.157).

Diferentemente da corrente geracional a corrente classista não terá a reprodução intergeracional dos valores culturais como sua centralidade, mas sim a reprodução das classes sociais. Nessa linha de abordagem, nega-se a juventude como um fenômeno único, por entender ser a unificação capaz de manipular a realidade que cerca o conceito. Tendo a mesma características múltiplas, jovens de diferentes classes sociais vivenciam situações distintas, interferindo em seu comportamento, assim como, na sua visão de mundo.

Nesta forma de entender a cultura juvenil, tendo como referência a corrente classista, é dotada de uma capacidade de resistência, pois a ação dos jovens é proveniente da relação de classe, condição que a transforma a sua produção cultural no vetor de suas ações sociais, culturais e políticas, gerando contestação da realidade presente, é a forma de entender as desigualdades sociais existentes, capazes de interferir e moldar caminhos distintos para indivíduos de classes sociais diferentes.

Essa análise legitimada na abordagem de Pais (2003, p.158), não estranha que a corrente classista desenvolva um esforço no sentido da descoberta de experiências juvenis – e apenas destas – que se encaixem nesta forma de olhar a realidade juvenil: as culturas “juvenis” que não se manifestem como culturas de “resistência de classe” ficam à margem do interesse da corrente classista. Estudar e entender os diferentes estilos e aparências como fator de desafio do padrão dominante, se faz importante no entendimento da cultura juvenil a partir da corrente em questão, por entender existir diferenças entre classes.

Reconhecemos a existência de diferenças de classes, como abordado pela corrente classista, mais no Brasil a questão racial é uma clivagem importante no pensar juventude, os dados do IBGE, assim como do Atlas da Violência (IPEA), apontam os negros como possuidores dos maiores índice de desempregados e a maior quantidade de mortes por violência do país, não podemos pensar nesses dados dentro de uma normalidade, temos que problematiza-lo a luz da questão racial.

A cultura juvenil centraliza o debate entre as correntes anteriormente dialogadas, assim como aponta Pais (2003, p.109). As culturas juvenis são

diferentemente apreciadas por cada uma destas duas correntes. Para a corrente geracional as culturas juvenis são culturas específicas de uma geração, a “geração dos jovens”; para a corrente classista, as culturas juvenis devem ser entendidas como culturas de classe.

Em função do explicitado, José Machado Pais desenvolve a sua linha de pensar, construindo uma terceira corrente teórica buscando entender o comportamento da juventude tendo como referência as Culturas Juvenis. Assim nos apresenta o seguinte argumento:

Em vez de teimosamente me agarrar a uma, e uma só, destas correntes teóricas, o exercício a que me proponho é o de olhar as culturas juvenis a partir de diferentes ângulos de observação, de tal forma que umas vezes elas aparecerão como culturas de geração, outras como culturas de classe, outras vezes, ainda, como culturas de sexo, de rua, etc. (PAIS:2003, p.109).

O autor aponta a dificuldade e complexidade que a categoria juventudes apresenta para os seus pesquisadores, onde pensar de maneira ampla passa a ser fundamental, não ficando limitado às agruras criadas pelas correntes teóricas.

Sendo assim, Pais amplia essa reflexão sobre as teorias em relação a definir juventudes:

As teorias são objetos de crença, mas em relação a elas também convém alimentar algumas descrenças - o que nos ajuda a multiplicar diferentes planos de perspectivas em relação a um mesmo objecto de análise. Por esta razão é que em relação às culturas juvenis construirei um discurso ambivalente: por um lado...por outro lado... (Pais, 2003, p.109).

A cultura juvenil, em consonância com os escritos de Pais, é decorrência de valores socialmente atribuídos e produzidos pela juventude, dentro de um contexto de vida, sendo os mesmos apropriados por diferentes jovens, portadores de condições sociais diversas, a partir dessas realidades construirão seus entendimentos e suas práticas.

Em função do desenvolvido até agora neste estudo, percebemos que a noção de juventudes, tendo como entendimento a ideia de transição entre estágios, assim como referente a uma faixa etária, não contempla a atual realidade do ser jovem, é importante pensar no contexto social que os jovens estão presentes na sociedade ocidental.

Quando estudamos a segunda metade do século XX, pensamos juventudes intimamente ligadas à questão social, muito por conta do seu ativismo, transformando o ser jovem em um problema social. Para entender a visão tradicional e como ela tende a descrever a juventude, vejamos a descrição de Luís Antonio Groppo (2017) a respeito do pensamento que permeava os estudos sobre a temática na primeira metade do século XX:

A juventude, tal qual a infância, a maturidade e a velhice, é aí concebida como uma faixa etária ou categoria etária mais ou menos evidente, natural e universal, quase que determinada biopsicologicamente, cabendo apenas ao meio social reconhecer as propriedades intrínsecas deste momento do curso da vida. A principal característica atribuída à juventude é a de ser uma transição entre a infância (e o mundo privado e as concepções pré-lógicas) e a vida adulta (e o mundo público e as concepções racionalmente legitimadas): a juventude interessa menos pelo que ela é, e mais pelo que será ou deveria ser quando seus membros se tornarem adultos. (GROPPO:2017, p.10)

A condição de juventude descrita acima perde o foco por parte dos pesquisadores do tema, em função da condição do protagonismo ao longo dos anos 1950 e 1960, quando passa a questionar valores pré-estabelecidos, em momentos como na Primavera de Paris, nas lutas pelos direitos civis nos Estados Unidos da América, nos questionamentos aos regimes militares na América Latina e na ditadura salazarista em Portugal. Essa juventude passa a ser adjetivada como um problema político, mudando o foco dos estudos sobre esse grupo social.

Dessa forma, para se entender essas juventudes múltiplas, que em alguns locais apresenta uma efervescência política e em outros apresentam-se através de padrões culturais inovadores - condição apresentada no movimento hippie (EUA), no tropicalismo e no Teatro Experimental do Negro (Brasil) – é fundamental demonstra ser a cultura o fundamento para entender o confronto do binômio da elitização:

Desde seu surgimento, os EC configuram espaços alternativos de atuação para fazer frente as tradições elitistas que persistem exaltando uma distinção hierárquica entre alta cultura e cultura de massa, entre cultura burguesa e cultura operária, entre cultura erudita e cultura popular. (Costa, Silveira e Sommer, 2003, p.37).

Os Estudos Culturais representam na perspectiva atuante da juventude no mundo do tempo presente o enfrentamento a visão tradicional que demonstra ser

incapaz de dar conta do entendimento real das interferências sociais da atuação do segmento jovem. Afinal não basta apontá-los como transição a vida adulta, nem os relacionar ao termo juventude-perigo para simplesmente definir suas múltiplas faces. Para entender a juventude como sujeito, devemos diagnosticar os limites nas análises sobre as juventudes, para assim entender as especificidades das condições histórico-sociais, econômicas, gênero, étnico-raciais do tema juventudes.

Seguindo a linha do pensar, tendo como referências as publicações sobre o tema norteador deste trabalho, entendemos ser significativo trazer para a discussão as noções de moratória social e moratória vital:

A moratória social definiria então uma certa noção juvenil que se expressaria por certos aspectos estéticos e configuraria um certo privilégio de determinadas classes sociais mais abastadas. Já a moratória vital definiria uma noção fática de ser jovem comum a todas as classes sociais, marcada pela energia do corpo, pela distância da morte etc. (PEREIRA,2004, p.45).

Diante das referidas noções, podemos refletir sobre a condição da juventude brasileira residente na periferia: considerando os dados veiculados a respeito da violência policial, de homicídios e humilhações recorrentes em qualquer espaço social; bem como as demandas de acesso regular e facilitado à educação, saúde, e as demandas de qualificação profissional e outras. Este grupo tem uma identidade marcante por ser em sua maioria negra ou descendente de negros com sua ancestralidade marcada por uma escravização. Como pensar que tenham condições de usufruir da chamada moratória social, com tempo de questionar, transgredir e agir como inconsequente, ações a serem aceitas como “normal”.

Afirmo que a realidade de “normalidade” no Brasil, só pode ser vivida por apenas uma restrita parcela de privilegiados da juventude da classe média/rica, antes de ingressar na vida adulta.

A condição de exclusão social caracteriza a dificuldade de pensar o conjunto da juventude negra como possuidora do tempo de moratória social, apesar da existência, assim como fato comum as jovens, ser detentora da moratória vital. Portanto, fica marcado na trajetória da maioria da juventude negra a falta da referência internalizada ao processo de maturidade social, onde o indivíduo realiza transgressões, dentro de um reconhecimento das mesmas pela sociedade, assim como, evoluir no processo de formação educacional, cada vez mais prolongado por conta da complexidade atual da

entrada no mundo do trabalho, resultando em maior permanência na residência dos pais (PEREIRA:2007, p.4).

Efetivamente a questão da moratória vital, pode ser entendida como uma condição onde existe um patamar de igualdade entre os jovens, tendo em vista a energia emanada, porém é neste contexto que explodem de inúmeras formas “(...) as diferenças sociais e culturais, de classe e/ou de gênero, no modo de ser jovem” (Pereira, 2007:4). O conceito de moratória vital tem como essência a diferenciação que a sociedade faz de acordo com a origem social e o espaço de onde ele vem, no Brasil também tem importância o fenótipo. Essas juventudes anunciadas nos estudos sociológicos, que parecem iguais em sua energia e longevidade, sendo a vida mais alongada em função do tempo, devem, pois, ao trabalhar com a realidade brasileira ser diferenciada não só por classe social, mas também pela cor da pele. Para ficar mais preciso trago os altos indicadores de mortalidade da população de jovens negros no Atlas da Violência 2017.

A violência atinge especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Dados do Atlas da Violência 2017 (IPEA, FBSP) mostram que mais da metade das 59.080 pessoas mortas por homicídios em 2015 eram jovens (31.264, equivalentes a 54,1%), das quais 71% negras (pretas e pardas) e 92% do sexo masculino. Além de grave violação aos direitos humanos, a violência impede que parte significativa dos jovens brasileiros tenha uma vida plena e revela uma inesgotável fonte de perda de talentos para o desenvolvimento do país. (Índice de Vulnerabilidade Juvenil a Violência: 2017, p.15).

Sendo assim, mesmo na possibilidade de equidade das juventudes, tendo como referência a moratória vital, ela é diferenciada por ser capaz de atingir as estruturas sociais e culturais do território usado, implicando em resultados diferenciados no espaço. O espaço é definido:

(...)por suas características e por seu funcionamento, pelo que ele oferece a alguns e recusa a outros, pela seleção de localização feita entre as atividades e entre os homens, é o resultado de uma práxis coletiva que reproduz as relações sociais, (...) o espaço evolui pelo movimento da sociedade total. (SANTOS,1978, p.171).

Esse espaço é seletivo e constrói binômios para as juventudes. Ana Clara Torres Ribeiro (2014), tendo como referência os debates sobre territórios

construídos pelo geógrafo Milton Santos, discute como as juventudes delimitam seus territórios, conceituação que nos permite fazer uma relação da forma como o jovem negro consegue ganhar visibilidade, por conta da sua produção cultural em seus territórios¹⁶.

É relevante apontar que teóricos importantes que pensaram e pensam juventude, como Pais (2003), Bourdieu (1983), Margullis e Urresti (1996), assim como pesquisadores brasileiros, como Koury (2011), negligenciaram o recorte étnico-racial ao descortinar a vida da juventude, deixando um abismo teórico em suas definições de juventudes. Temos que estar atentos às condições de produção dos pesquisadores, considerando os objetivos apresentados na elaboração dos seus trabalhos, pois ao lê-los podemos ampliar ou repensar fatores capazes de refletir e compreender melhor a interferência da questão racial nas maneiras e dimensões diferenciadas, como são distribuídas as oportunidades.

Sabendo que os estudos sobre juventude, ainda precisam de uma maior investigação por parte dos pesquisadores brasileiros, essa realidade necessita de um esforço e investimentos em maior escala, a fim de problematizar e aflorar as suas questões. E quando no Brasil a juventude negra e suas especificidades torna-se pauta para as políticas públicas?

É possível afirmar que o tema da Juventude Negra chega à agenda das políticas públicas de juventude a partir da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, em abril de 2008. No momento em que a proposta mais votada entre as 22 prioridades eleitas pelos delegados e delegadas da Conferência foi a implementação das resoluções do 1º Encontro Nacional de Juventude Negra (dizia o texto da resolução: " Reconhecimento e aplicação, pelo poder público, transformando em políticas de juventude as resoluções do 1º Encontro Nacional de Juventude Negra (ENJUNE), priorizando as mesmas como diretrizes étnico/raciais de/para/com as juventudes" (RAMOS, 2014,p 38).

Sendo assim, diante do que foi problematizado, percebemos que falta uma maior investigação e preocupação da conceituação das juventudes no Brasil, ao se desconsiderar a recorrência de preconceitos e discriminação racial e de outros tipos

¹⁶ Na busca para aprofundar as nossas indagações sobre a juventude negra, entramos em contato com vários estudos, dentre eles Dayrell (2004), Gomes (2004), Gonçalves (2009), Magnani (2005), Martins (2004) e Sousa (2012) que têm trabalhos sobre a questão cultural, social e identitária da juventude negra.

de violência e a precariedade de condições vivenciadas pela grande maioria da juventude negra e por jovens socialmente brancos (que se vêem e são vistos como tal). Mais ainda, como avaliar os diversos de prejuízos identitário, à autoestima, devido à invisibilidade dessas culturas juvenis que hoje se configuram como foco tanto de resistência e de exemplo criativo de suas próprias formas de luta social.

As pesquisas que focam as juventudes, em especial a de identidade étnico-racial negra, geralmente partem da questão da delinquência, ou das violências sofridas por esse grupo. Podemos citar como exemplo o Atlas da Violência 2017, publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) com o apoio do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Esta pesquisa reproduz os dados que os noticiários apontam como a única vertente para se estudar a juventude, onde as suas agruras marcadas pelo fator violência, assim como entendê-la a partir da questão da produção cultural.

É importante seguir o histórico e as ações das políticas públicas¹⁷ de juventude desenvolvidas no Brasil sabendo da importância do atendimento das demandas deste seguimento social, porém, as políticas públicas apresentadas devem estar associadas as ações afirmativas, para assim incorporar explicitamente a questão racial. A juventude negra representa o maior quantitativo demográfico do Brasil, para pensarmos no futuro deste país, a juventude negra deve ser tratada com o potencial que representa.

Pensar o futuro do Brasil, passa por tratar sempre a juventude, a juventude pobre e em particular a juventude negra, pois a juventude de classe média/rica já apresenta o seu caminho definido, o país precisa da chamada moratória vital encontrada nestas juventudes.

¹⁷ Políticas públicas como o Plano de Juventude Viva, do governo federal: Vidas Negras, da ONU e o Sistema Nacional de Juventude, agem para reduzir os dados do atlas, porém, atualmente todas elas estão em estagnação.

CAPÍTULO 3 - A QUESTÃO RACIAL NA ESTRUTURAÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO

Este capítulo tem como proposta apresentar as discussões que relacionam trabalho, classe e raça na estruturação do mercado de trabalho no Brasil. Aborda a importância da questão racial na estruturação das relações sociais e do mercado de trabalho, e como, as correntes teóricas mais influentes menosprezaram esse fator. O enfoque tem como prerrogativa a relação do mercado de trabalho e a questão racial, como um aporte importante para entender estruturação das desigualdades sócio raciais presentes nesta sociedade.

Na busca de compreender e analisar o impacto do preconceito, da discriminação e das desigualdades raciais, tão arraigados no senso comum da vida social em nosso país, sobre o PJA, é importante discutir algumas correntes da Teoria Social. Porque é comum no Brasil se esforçarem em analisar os processos históricos, políticos, econômicos e culturais, desconsiderando quase totalmente a questão racial, deixando lacunas sobre os vantagens e desvantagens conforme as gradações de cor e outras características físicas. Entendemos Teoria Social de acordo com o olhar de PEREIRA (2013):

Concebo a Teoria Social como o corpo de postulados, o substrato e o fio condutor dos esforços analíticos no âmbito das Ciências Sociais; a ambiência reflexiva, o que opera por dentro do pensamento social, como seu elemento articulador: a recorrência aos clássicos para rejeitar ou afirmar teorizações e metodologias, reforçando ou reconstituindo paradigmas, postulando pertinência ao campo científico e à necessidade de produzir conhecimento e elucidação é um de seus procedimentos básicos. (PEREIRA, (2013, p.152)

A Teoria Social, segundo o autor, não é fechada, mas capaz em suas reflexões de descortinar as relações sociais identificando contradições, ou simplesmente sem criticar, reproduzir o estabelecido pela sociedade ao longo do tempo. Vale lembrar a interpretação de Homi K. Bhabha (2013): *O Compromisso Com a Teoria*, ele se propõe a entender a função da teoria como enunciação, possibilidade de transgredir, articular o antagônico ou contrário, sabendo que há

limites, mas que devemos ter sempre indagações que garantam a amplitude dos fatos na busca por entender e visualizar o algo a mais que o nosso objeto de pesquisa possa nos falar. A teoria deve possuir um compromisso político. Caso isto não aconteça, ficará reproduzindo o poder já existente.

Nesta linha reflexiva está o trabalho de Octávio Ianni (1972), intitulado *Raças e Classes Sociais no Brasil*, um dos trabalhos que assume dentro do debate da Teoria Social que o conceito de raça é fundamental para se analisar as desigualdades estruturais da sociedade brasileira. Evidencia que a questão racial é a premissa do entendimento de o que é o Brasil:

Para conhecer a história política do Brasil, é indispensável conhecer também a história social do povo brasileiro. A maneira pela qual se relacionam os grupos e as classes sociais é uma dimensão fundamental da realidade política. (IANNI, 1972, p.1)

Após a abolição a inserção do negro na sociedade de classe será lenta. As novas condições socioeconômicas favorecem a valorização do trabalho do imigrante branco, condição fortalecida por uma ideologia de classe que vai além da relação entre proprietário dos meios e instrumentos de trabalho e dos detentores da força de trabalho. A linha de cor vai tipificando as escolhas dos trabalhadores. Na escolha de incrementar a imigração branca no pós abolição se consolida a tendência histórica da desigualdade racial na estruturação do mercado de trabalho brasileiro.

Não é correto colocar a culpa da situação na escravidão. É fundamental compreender a perpetuação das desigualdades a partir da consideração da questão racial. Para o incremento da imigração europeia um dos principais argumentos era a falta de capacidade do negro em adaptar-se a nova condição de trabalhador livre. Vinha de longe o esforço de atração legitimando a vinda de imigrantes incentivada pelo estado imperial, e continua na mesma linha com o advento do estado republicano, apesar dos problemas causados pelo trabalhador imigrante em alguns momentos:

Verifica-se assim no caso do trabalhador europeu uma instabilidade muito maior que chega a determinar crises gerais muito graves. Em última instância, ele tem sempre o recurso a emigração e retorno a seu país de origem; ou então a procura dos outros países onde as condições lhe sejam mais favoráveis. Muitos imigrantes europeus,

depois de um estágio mais ou menos longo no Brasil, irão fixar-se na Argentina. (PRADO JUNIOR, 1978, p.213)

Em sua obra *História Econômica do Brasil* (1978), Caio Prado Junior demonstra que na passagem do império para a fase republicana, entre os anos de 1900 e 1903, aproximadamente 18.000 estrangeiros que vieram para ocupar postos de trabalho na agricultura no Brasil, fizeram o movimento inverso, retornando para Europa, ou indo para os Estados Unidos da América do Norte, sem contar com aqueles que começaram a se estabelecer por conta própria. Frente a essa realidade a população negra deveria ter sido naturalmente absorvida pelo mercado de trabalho da época. O quadro era favorável a participação da mão de obra negra, mas algo mais, além da necessidade de mão de obra e dos desejos de lucros na produção, determinava o pensamento da classe e raça dominantes. O próprio Ianni (1972), apesar de considerar a importância da questão racial, ainda se rende a visões preconceituosas predominantes na sociedade e entre as correntes mais influentes da teoria social:

Boa parte da população negra se acomodará a um regime de vida adstrito aos mínimos vitais, tentando desfrutar agora um ócio impossível. Prejudicados pelas experiências dramáticas da escravidão e por um horizonte cultural empobrecido, inerente à condição de escravo, o negro e seus primeiros descendentes estarão incapacitados para um reajustamento positivo ao sistema econômico-social. (IANNI, 1972, p.69)

Como abordado por Ianni (1972), Celso Furtado (1976) também reproduz no seu trabalho a visão de acomodação e incapacidade do negro liberto no início do século XX.

O homem formado dentro desse sistema social está totalmente desparelhado para responder aos estímulos econômicos. Quase não possuindo hábitos de vida familiar, a ideia de acumulação de riqueza é praticada estranha. Demais, seu rudimentar desenvolvimento mental limita extremamente suas “necessidades”. Sendo o trabalho para o escravo uma maldição e o ócio o bem inalcançável, a elevação do seu salário acima de suas necessidades – que estão definidas pelo nível de subsistência de um escravo – determina de imediato uma forte preferência pelo ócio. (FURTADO, 1976, p.140)

Pensar na incapacidade de viver uma nova relação de trabalho, assim como creditar a acomodação à condição subalterna exclusivamente ao negro, é desconsiderar as evidências da época, de que as oportunidades eram reduzidas, quase nulas. É desconsiderar o cenário em que a população negra foi deixada: nas mais rebaixadas condições sociais de exclusão. A marcante valorização do branco imigrante para atrair a sua presença como trabalhador, levou a modificações em seu favor no sistema de propriedade, como nos mostra os escritos de Caio Prado (1978).

O Estado, com o objetivo de estimular a imigração, tornando-a mais atraente, tomará a iniciativa de às vezes facilitar a aquisição de pequenas propriedades, lançando mão para isto do processo dos núcleos coloniais. (PRADO JUNIOR, 1978, p.213)

A condição de tratamento disposta aos imigrantes desde o seu início é diferente, tendo em vista a condição de trabalhador livre existente a partir da sua vinda para o Brasil. É importante pensar que o tratamento ao europeu imigrante não pode ser comparado ao dispensado ao africano escravizado e depois livre. A situação desse trabalhador europeu implicou numa relação de maior autonomia no trato com o seu empregador. Quando se sentia explorado, buscava condições melhores para si. Inclusive o seu país de origem pressionava o governo brasileiro a tratar de maneira satisfatória os seus emigrados.

Sendo assim, fica explícito a desigualdade racial na estruturação do mercado de trabalho brasileiro. Não é correto colocar a culpa da situação apenas na condição de ex-escravizado. É fundamental compreender a perpetuação das desigualdades a partir da consideração da questão racial. Escravidão e mais o argumento da falta de capacidade do negro em adaptar-se à nova condição de trabalhador livre não se sustenta, sabendo que coercitivamente os negros desenvolveram múltiplas atividades laborais ao longo da história brasileira com qualidade em função, seja de conhecimentos trazidos da África, ou das aprendizagens que precisou desenvolver na condição de escravizado, ou após fugas, e ainda em diferentes contextos de relações mais complexas com instâncias de poder.

Uma corrente heterodoxa e mais crítica do pensamento social vai se insinuando a partir dos anos 80, em sintonia com a ampliação da luta contra o racismo no rastro dos avanços do Movimento Negro Brasileiro.

Os artigos de Carlos Vainer (1990) *Estado e Raça no Brasil: Notas exploratórias*, assim como os desenvolvidos por Giralda Seyferth *Construindo a Nação: Hierarquias Raciais e o Papel do Racismo na Política de Imigração e Colonização*(1995), e *Colonização, Imigração e a Questão Racial no Brasil* (2002), permitem entender que raça, racismo e racismo estão entrelaçadas às estruturas políticas, econômicas e culturais que foram moldando o Estado brasileiro. Decisiva foi a forte valorização do trabalhador imigrante. Ressaltamos que não era de qualquer imigrante - por não haver um incentivo ao de origem asiática, muito menos os africanos – mas o imigrante de procedência europeia, dados nítidos quando observamos o fluxo de entradas no Brasil na segunda metade do século XIX e seu incremento vertiginoso a partir do pós-abolição.

A chegada de imigrantes europeu no Brasil passa a ser significativa a partir do período imperial por conta da interferência inglesa no tráfico de escravo pelo *Bill Aberdeen*¹⁸. Analisar o processo de imigração é ponto nevrálgico no entendimento de como as concepções de trabalhador são configuradas. Afinal os imigrantes europeus aportam com a qualificação de trabalhador – mesmo que nem sempre as condições de vida sejam essas – os africanos e seus descendentes estavam e estiveram com a marca de escravizados.

O governo imperial sobre pressão inglesa edita no Brasil a Lei Eusébio de Queiróz, em 1850, determinando o fim da entrada de escravizados no seu território. Mas não acabava com a relação escravista interna. A partir da realidade exposta, e em função de disputas políticas internas que já demonstravam o desgaste da relação escravista existente, onde o movimento pela libertação do escravizado se estruturava e pressionava, será elaborada a Lei de Terras de 1850. Nesta são traçados limites e condições do acesso à propriedade agrária para a população escravizada e liberta, além de permitir o surgimento de pequenas e médias propriedades, importante por facilitar a criação de argumentos de atração do colono europeu.

A localização em colônias ocorreu na periferia da grande propriedade escravista, ou longe dela, em terras devolutas –

¹⁸ O *Bill Aberdeen* - proibia o fluxo de escravos pelo Oceano Atlântico, dando poder a marinha de guerra inglesa de prender as embarcações com a presença de escravizados, até nos espaços litorâneos brasileiros, como nos retrata PRADO JUNIOR (1978).

privilegiando-se correntes imigratórias europeias.
(SEYFERTH,2002, p.118)

A existência da estrutura do latifúndio não era impactada com a chegada do imigrante, assim como também jamais colocava por parte dos que chegavam interrogações sobre o regime escravista.

Desde então, a imigração passou a ser representada como um amplo processo civilizatório e forma mais racional de colonização com pequena propriedade familiar baseada na vinda de imigrantes europeus – portanto distintos da grande propriedade escravista – foi construído mais objetivamente a partir de meados do século XIX. (SEYFERTH, 2002, p.118)

Condicionando a imigração ao europeu como fator importante na ocupação territorial brasileiro, o aparato legal do período privilegiava a vinda de atores sociais considerados capazes de contribuir para o desenvolvimento do Brasil, estando explícito os pressupostos da superioridade branca, como condição importante do modelo de colonização a ser estabelecido. Caio Prado Junior (1978) aponta os caminhos da imigração e colonização do Brasil ao longo do século XIX:

Notemos, antes de mais nada, que a imigração europeia do século XIX representa para o Brasil um tipo original de corrente povoadora. O povoamento de colonos brancos (portugueses na sua grande maioria e quase totalidade), da importação de trabalhadores braçais de escravos africanos, e finalmente pela incorporação de indígenas. A corrente demográfica que ora nos interessa será constituída de trabalhadores braçais de origem europeia, cujo afluxo e fixação no país serão provocados e estimulados por uma política oficial e deliberada de povoamento, ou pela iniciativa privada de particulares interessados na obtenção de mão-de-obra. (PRADO JUNIOR,1978, p.183)

Segundo SEYFERTH (2002), ao longo do século XIX, no período imperial, legislações apontavam argumentações que indicavam a importância da vinda dos imigrantes para o Brasil.

De acordo com o Memorial (*Kallmann e Koeller*) a eminência do fim do tráfico representa séria ameaça à lavoura, já comprometida por regime escravista cujo capital reverte para a compra de escravos, sendo urgente a “substituição do braço cativo por braços livres”. O

capital investido no tráfico poderia ser usado positivamente, para chamar a imigração branca livre e industriosa, que daria ao país cidadãos exemplares, e ao imperador súditos fiéis. (SEYFERTH,2002, p.123)

Ao apontar a ideia da imigração branca, sendo capaz dar ao país trabalhadores cidadãos exemplares, marginaliza a população negra escravizada existente. E explicita a cor como fator classificatório de quem é o cidadão qualificado e que interessa aos desejos do imperador.

Ianni (1972), já citado anteriormente, analisa as condições sociais e culturais entre os grupos sociais que compõe o Brasil, a participação dos imigrantes europeus, negros, mulatos e índios. Os caminhos percorridos durante a inserção no mundo do trabalho, e como as relações sociais, culturais e raciais foram se constituindo na configuração da sociedade brasileira. O estudo explicita como ao longo do tempo a população foi estruturando-se para desenvolver atividades nas novas relações capitalistas. Para tanto o referido autor demonstra:

Em teoria, os processos racionais do modo de produção tendem a tornar-se incompatíveis com a condição escrava do trabalhador. Ou melhor, na empresa nacional de então, como em qualquer empresa capitalista, ou tendente a esse padrão, a participação de mão de obra precisa conformar-se às exigências da produção de lucro (IANNI,1972, p. 6).

A abordagem não explicita a exigência do estabelecimento de uma linha de cor para a estruturação da produção econômica, o que permite entender que a disputa pelo mercado de trabalho encontra-se aberta. O fator liberdade, ou seja, o trabalhador possuidor da condição de livre, capaz de negociar/vender a sua força de trabalho, é uma condição fundamental para que o mundo do trabalho possa utilizá-la, sabendo que a lucratividade sobre ela é de grande relevância, assim como é argumentado abaixo:

Somente quando o trabalhador é livre a sua força de trabalho ganha a condição efetiva de mercadoria. E como tal, ela pode ser comprada segundo as necessidades da empresa, isto é, da produção de lucro. Esse é o sentido essencial da abolição. (IANNI,1972, p.14).

Na situação econômica na passagem do século XIX para o XX, não mais parecia ser relevante as relações escravistas de produção. A vida urbana ampliava-se no Brasil, que passa a ver na industrialização a sua modernização enquanto

nação. As grandes potências na época apresentavam um quadro industrial em consolidação compreendendo que a evolução de um país se encontrava na sua industrialização. No momento em que se associa a visão econômica da produção ao quadro moral aparece uma necessidade de mudanças para atingir o desenvolvimento econômico e social brasileiro, no atendimento das condições apresentadas na configuração da empresa capitalista. Esse quadro associado às reivindicações dos movimentos abolicionistas resulta no fim da escravidão como sistema econômico. A consequência desta ação deveria ser a constituição da força de trabalho como mercadoria, como trabalhador “livre”, onde o pagamento pela sua utilização deveria ser capaz de garantir a sua inserção no mundo do trabalho, a sua sobrevivência sempre em construção, sua cidadania, com direitos e deveres.

A igualdade dos homens perante a lei é um princípio do *contrato* sem o qual não se instalará a ordem democrática. O trabalhador só é livre quando é livre de oferecer sua força de trabalho no mercado. Os consumidores de força de trabalho precisam dispor da possibilidade de comprá-la segundo as necessidades de empreendimento econômico. Por isso, impôs-se a humanização do ex-escravo, isto é, a sua libertação. O percurso entre o escravo e o cidadão será ininteligível se não passar pela mercantilização da força de trabalho. (IANNI, 1972, p.15)

Como já foi assinalado, com a abolição e a instauração da ordem republicana ocorre a intensificação do fluxo da imigração europeia para o Brasil, que já ocorria desde o império, contando inclusive com incentivo por parte do Estado.

Na sua grande maioria esses imigrantes vieram para o Brasil recrutados por agentes das empresas colonizadoras ou agentes nomeados pelo governo imperial, num sistema de imigração subsidiada em grande parte pelo Estado (como se observa na legislação sobre colonização e nos decretos de contratação dos serviços dos agenciadores e de autorização das atividades das empresas a partir da concessão de terras públicas). (SEYFERTH, 2002, p.121)

O deslocamento de trabalhadores europeu continuou ao longo do período republicano. A questão que se coloca é, a sua vinda não está apenas condicionada mais para o trabalho no espaço agrário e garantir a ocupação de regiões remotas,

mais na estrutura de trabalho na cidade, tendo em vista o crescimento urbano na sociedade do capital. O campo começa a ser impactado pelo novo ambiente sociocultural e político da cidade. Sendo assim, em relação a vinda dos imigrantes, aponta Octávio Ianni:

Promover a imigração é abrir de par as portas de uma país novo como o nosso a todos os bons elementos de trabalho, quer para a agricultura, quer para a indústria, para as artes, enfim para as múltiplas formas de atividade humana. A partir de certa época, pois, a diferenciação do sistema econômico e a expansão da sociedade urbana ocorreram em concomitância, dinamizando-se reciprocamente". (IANNI, 1972, p.26/27)

Para esse autor a mão de obra imigrante, trazida e apoiada pelo estado, foi definindo a relação social do trabalho produtivo.

Muitas vezes, os empresários ou proprietários de oficinas são conacionais dos empregados que selecionam. (IANNI,1972, p.28)

Diante do que está exposto, os negros foram ficando à margem nos setores dinâmicos do mercado de trabalho que se estruturava no pós abolição, quando um embrionário processo de industrialização se estabelecia no Brasil:

A experiência social diversa, os horizontes culturais diferentes, colocaram os negros e mulatos em desvantagem em face dos imigrantes. Em consequência, a estrutura do operariado incipiente constitui-se permeado pelo preconceito de cor e o etnocentrismo. (IANNI,1972, p.29)

A ação do Estado republicano não ficou apenas na legalização da chegada dos imigrantes, mas também facilitou a sua nacionalização. Desta maneira, a contratação dos operários para os postos de trabalho, ficou nas mãos dos empresários que em sua maioria eram os novos brasileiros, de origem europeia.

Um acontecimento importante na caracterização da situação do imigrante, como trabalhador assalariado e como empresário, foi a grande naturalização. Essa medida, preconizada por uma corrente da opinião pública e posta em prática pela Constituição de 1891, conferia ao imigrado a condição jurídica e política de cidadão. São cidadãos brasileiros: Os estrangeiros que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem. (IANNI, 1972, p. 29)

Para Ianni, a condição desigual inicia-se neste ponto: brancos imigrantes trabalhadores, negros recém libertos sub-trabalhos.

Segundo Hasenbalg (2005), o escravismo não apenas condicionou a estrutura de classes e o sistema de disciplina de classe e de raça ao qual toda a população livre estava sujeita, mas também influenciou o destino social dos escravos alforriados. Aponta o referido autor:

É inegável que a raça ou categorização racial é um importante critério para a distribuição de posições na estrutura de classes e hierarquia socioeconômica, mas é também óbvio que a raça não determina a estrutura dessas posições sociais. Pelo contrário, é o conjunto de mecanismos sociais destinados à reprodução da estrutura de posições sociais que explica as funções simbólicas e estratificadoras da raça, nas sociedades multirraciais, durante o escravismo e após a emancipação. (HASENBALG, 2005, p.78)

Da condição de elemento central da produção econômica brasileira até o final da década de 80 do século XIX, e na condição de liberto, uma massa de trabalhadores negros, será excluída dos setores mais dinâmicos da economia. A abolição não significou a plena cidadania. Sabendo-se que esse conceito, está sempre em estado de construção, a condição de liberdade do negro fica caracterizada por Ianni da seguinte maneira:

O negro cidadão não é o negro escravizado transformado em trabalhador livre. O negro cidadão é apenas o negro que não é mais juridicamente escravo. Ele foi posto na condição de trabalhador livre, mas nem é aceito plenamente ao lado de outros trabalhadores livres, brancos, nem ainda se modificou substancialmente em seu ser social original. (IANNI, 1972, p.49)

A liberdade reproduz a condição da escravidão, o negro não terá condições a priori de modificar a visão estabelecida sobre a sua pessoa e apresentar a capacidade que tanto contribuiu para o desenvolvimento econômico do Brasil, ou seja, a sua invisibilidade enquanto um ser social continua na prática ao longo da primeira metade do século XX:

O negro cidadão é o escravo a que se deu liberdade, é o negro no qual persiste o escravo, ainda que em apenas alguns dos seus atributos psíquicos e sócio-culturais. Por isso, a primeira e a segunda geração de negros livres serão essencialmente gerações de ex-escravos. Tanto as pessoas como as relações e estruturas econômicas e sócio-culturais

estarão profundamente impregnadas dos componentes engendrados no mundo escravocrata. (IANNI, 1972, p.49)

A condição constituída conduz a marginalização do trabalhador negro na transição para o trabalho livre, através dos pequenos serviços urbanos, uma forma embrionária da condição de informalidade que atualmente se faz presente no cotidiano de grande parte deste segmento da sociedade.

É imperioso evidenciar que a abolição da escravidão colocou a população negra formalmente em situação de igualdade política e civil em relação aos demais cidadãos, mas isso não se efetiva nas relações sociais. A igualdade de direitos, ainda impregnadas do binômio relacional – senhores e escravos – segue o ordenamento racial do período colonial/imperial, condição que estará presente na fase republicana e ainda influencia o momento atual no Brasil. Assim também aponta o trabalho de Octávio Ianni (1972), quando seus argumentos explicitam a reprodução das relações de poder reproduzidas, mesmo com o término da escravidão.

O trabalhador livre, em face do antecessor escravizado, é o produto de uma verdadeira revolução no modo de produção. Mas é ainda um trabalhador com possibilidades escassas de beneficiar-se do próprio trabalho. O domínio da sociedade continua nas mãos dos proprietários dos meios de produção, dos escravos. A sociedade continua, por isso, seccionada em camadas sociais hierarquicamente distribuídas. (Ianni, 1972, p.67)

Nas condições apresentadas, devemos acrescentar que a condição de liberdade pode ter inicialmente criado uma resistência por parte da população negra. Não de negar-se ao trabalho e suas condições, mas de perpetuar vínculos com o segmento social que a explorou por gerações. Cria-se resistência em função das condições históricas de sobrevivência. O que aconteceu, é que mesmo sendo o trabalho uma condição de sobrevivência, o agora ser livre possui, teoricamente, as mesmas condições de entrada neste novo mundo das relações de trabalho, porém como analisa VAINER (1990, p.104)

Ao apagar das luzes de uma sociedade em que a liberdade era sinônimo do não trabalho, os ex-escravos começam a exercitar essa sinonímia (...) só que a nova sociedade que nascia, as coisas estavam mudadas, e o significado da

liberdade não era senão a liberdade de escolher o senhor.(apud, VAINER,1988,p.72)

A condição de liberdade não correspondeu à superação dos preconceitos em relação ao ex-escravizado. Quando o imigrante resiste às condições de trabalho que são apresentadas, essa situação jamais foi colocada como a falta de capacidade, acomodação ou a vida de ócio como a escolha.

As políticas econômicas de Estado e empresariais foram conformando o mercado de trabalho e alocação de mão-de-obra entendendo ser o imigrante branco-europeu a alternativa de desenvolvimento econômico e social, constituindo-o como base produtiva do Brasil. Nem mesmo a concorrência entre negros e imigrantes que beneficiaria o empresariado por interferir como um fator de diminuição no valor do salário foi amplamente utilizada por essa classe. A disputa pelo trabalho entre negros e os imigrantes não se deu, como seria o normal, dentro dos novos padrões das relações capitalistas estabelecidas. A raça-racismo-racialismo teve um papel fundamental na definição das posições no mercado de trabalho.

É inevitável concluir, que na nova configuração do mundo do trabalho, foi decisivo o desejo e o projeto de embranquecimento da sociedade brasileira. Essa foi uma razão do incremento da imigração europeia, apoiado na tese da superioridade branca. A miscigenação era vista como uma etapa do branqueamento que levaria ao desenvolvimento econômico, social e cultural do país. A liberdade não resultará na ascensão social do negro, muito menos na igualdade no tratamento quando pensamos na inserção no mundo do trabalho. Quem detinha o poder reproduziu a relação social colonial e imperial, e agora com mais quantidade, a perspectiva da hegemonia branca.

É evidente a influência das doutrinas do racismo científico sobre os executores das políticas públicas da primeira metade do século XX, ansiosos por civilizar a nação, o que para eles era incompatível com a presença majoritária da população negra.

Isso significa, em outros termos, que o contexto econômico, social e territorial alicerçava as bases da questão da nacionalidade. Com quem ocupar o território? Com quem constituir o corpo de trabalhadores? Com quem fundar as bases do Estado? (VAINER, 1990, p.105)

A elite dirigente a época caberá dar as diretrizes da estruturação do Estado, a partir dos seus interesses políticos, sociais, econômicos e territoriais em relação ao quadro de ocupação.

Nossas elites e seu Estado, pelo menos até os anos 50, recusaram-se a ver na população nativa uma base sólida para constituir a nação, ocupar o território e conformar uma força de trabalho disciplinada e produtiva. O trabalhador nacional, categoria abrangente que incluía os ex-escravos e toda a massa daqueles que haviam sido os homens livres da ordem escravocrata, não representava matéria-prima adequada à etnogênese necessária e desejada. (VAINER, 1990, p.105)

A opção pelo embranquecimento, contando com a extraordinária política pública republicana de incentivo à imigração europeia, é importante via de análise do período. Como eminentes pensadores sociais brasileiros menosprezaram o fato de que na configuração dos ocupantes do mercado de trabalho, havia no país uma massa de trabalhadores em condições reais de desenvolver atividades produtivas, sendo colocada à margem das novas condições de trabalho assalariado.

O modo pelo qual os negros e mulatos estão disseminados pelos diferentes extratos da sociedade é um elemento decisivo, tanto à explanação de determinadas formas de atuação como, por exemplo, a discriminação por parte de brancos; e permite esclarecer determinados ideais e perspectivas dos próprios indivíduos de cor. Nesse universo, a etiqueta das relações entre negros, mulatos e brancos evidentemente não é mais a do escravo e senhor; é aquela definida pela condição de classe, complicada pelas heranças ideológicas do passado. (IANNI, 1972, p.95)

A reflexão de Ianni, questionando profundamente as correntes mais influentes da teoria social, mostra que em função do desejo de um futuro branqueamento através da imigração europeia, visto como fator civilizatório, os poderes constituídos da época discriminaram negros e mulatos. E Ianni mostra, ainda, que negros e mestiços, com apoio no pensamento da mesma intelectualidade racalista-racista foram, também, condenados pelo seu passado de ex-escravos cheios de vícios e

incapacidades, fatores que dificultariam a sua inserção na estrutura produtiva moderna.

Nesta perspectiva, entendo que a produção de Mário Theodoro (2008), Carlos Hasenbalg (2005), Luciana Jaccoud e Nathalie Beghin (2002), e Marcelo Paixão (2014), são importantes por demonstrar a partir de dados quantitativos como foram estruturadas e foram se atualizando as condições de discriminação e as desigualdades raciais no Brasil. Constituem, então, um conjunto de obras relevantes, que analisando a formação da sociedade e do mercado de trabalho no Brasil, evidenciam que a subalternização do negro simplesmente se perpetua, apesar da condição de efetiva igualdade de direitos. A forma da inserção do negro no mundo do trabalho vai se consolidando dentro de padrões como os apontados nos escritos de Mário Theodoro (2008).

O perfil de ocupação da força de trabalho assumirá, então, nova conformação. Enquanto a mão de obra imigrante chega e ocupa-se cada vez mais da produção de café, uma parte crescente da população de escravos então liberados, vai se juntar ao contingente de homens livres e libertos, a maioria dos quais se dedicava seja à economia de subsistência, seja a alguns ramos ligados aos pequenos serviços urbanos. (THEODORO, 2008, p. 24)

A literatura mostra que a tradição agroexportadora da economia brasileira permanecerá ao longo do período pós abolição (FURTADO,1976 e PRADO JUNIOR,1978). Como a presença do imigrante foi incentivada como mão de obra no espaço agrário, a tendência que se cumpriu era que grande parte da propriedade agrária ficasse nas mãos de alemães, italianos, poloneses. Diante da situação em andamento, o fluxo de negros para o espaço urbano ocorreu, não por falta de capacidade no trabalho mais complexo que se instalara nas unidades agrárias, mas devido a um projeto político de concessão de terras e oportunidades aos cidadãos desejados, “civilizadores”.

Assim foi se ampliando a concentração de negros nas áreas urbanas dentro de uma conjuntura de transformações desenvolvida ao longo, principalmente, do governo de Getúlio Vargas. Era o início da industrialização brasileira. Momento em que o segmento industrial contou com vultosos aportes financeiros governamentais, contribuindo para o desenvolvimento do modelo de substituição das importações. Só então, com o crescimento econômico exigindo mais e mais mão de obra e

qualificação profissional, o que só vai se expandir no “milagre brasileiro dos anos 70, vai começar a inclusão de maior quantidade de negros em atividades assalariadas nos setores mais dinâmicos da economia.

A partir da realidade posta, a análise de Lélia Gonzalez (2018) é importante para refletir sobre o racismo, que determina vantagens para brancos e desvantagens para negros nesta sociedade de classe:

No Brasil, o racismo – enquanto construção ideológica e um conjunto de práticas – passou por um processo de perpetuação e reforço após a abolição da escravatura, na medida em que beneficiou e beneficia determinados interesses. “Nas sociedades de classes, a ideologia é uma representação do real, mas necessariamente falseado, porque é necessariamente orientada e tendenciosa – e é tendenciosa porque seu objeto não é dar aos homens o conhecimento objetivo do sistema social em que vivem, mas, ao contrário, para mantê-los em seu ‘lugar’ no sistema de exploração da classe” (Althusser, L., 1967, p.39-40). Vale ressaltar que a eficácia do discurso ideológico é dada pela sua internacionalização por parte dos atores (tanto os beneficiários quanto os prejudicados), que o reproduzem em sua consciência e em seus comportamentos. (GONZALEZ, 2018, p.64)

Inquestionável, a partir dessa argumentação, o fato de que políticas públicas de igualdade se fazem necessárias, não apenas no papel e sim na prática, tendo o Estado promotor, como agente fiscalizador e a sociedade (todos os atores sociais) participe do diálogo e das ações a serem implementadas.

O PJA, se estiver atento às questões postas nesse trabalho, pode funcionar como um pequeno exemplo de política pública, capaz de enfrentar com êxito a enorme disparidade econômica que encontramos no Brasil, onde historicamente não existe uma justiça distributiva capaz de se aproximar do seguimento social da população que mais precisa, naturalizando a condição de excluído. Tal naturalização funciona como um acordo social de invisibilidade do fato de que a desigualdade social e econômica tem cor, ampliando os efeitos do racismo e reduzindo assim as oportunidades e os horizontes, da população negra.

A naturalização da desigualdade, por sua vez, engendra no seio da sociedade civil resistências teóricas, ideológicas e políticas para identificar o combate à desigualdade como prioridade das políticas públicas. Procurar desconstruir essa naturalização da desigualdade encontra-se, portanto, no eixo estratégico de redefinição dos parâmetros de uma sociedade mais justa

e democrática. Neste sentido, a questão da desigualdade racial necessita ser incorporada como elemento central do debate. (HENRIQUES, 2001, p.1)

Na condição demonstrada pelo autor, entendo que a Programa Jovem Aprendiz, que é uma política pública voltada ao atendimento da juventude pobre não pode ser reproduzidor das “tradições” de preconceitos e discriminação racial que perpetuam as injustiças sociais e desigualdades raciais. Se seus agentes, programas, mecanismos de convocação e seleção não estiverem atentos à questão racial, como serão capazes de oportunizar equidade – igualdade de oportunidades – e isonomia no encaminhamento dessa juventude, num itinerário para sua vida profissional, dentro de padrões dos direitos constituídos na Consolidação das Leis Trabalhistas?

A perpetuação do preconceito, da discriminação e das desigualdades raciais obstaculizam o crescimento e progresso social da população negra e da sociedade brasileira. E na medida em que esse processo de exclusão se cristaliza, torna inviável a própria construção de uma sociedade democrática, pois as relações sociais ficam sempre deficitárias.

Noventa anos depois da abolição do escravismo, os negros e mulatos brasileiros aglomeram-se nas posições subordinadas da estrutura de classes e nos degraus inferiores do sistema de estratificação social. Em toda parte, no Brasil urbano pode-se reconhecer um pequeno estrato médio de cor, mas seu tamanho relativo está sempre aquém do da classe média branca. Esses não-brancos, que conseguiram fugir à pobreza, apresentam típica inconsistência de *status* – a maioria deles tem uma educação superior às realizações ocupacionais e de renda – e enfrentam sérias dificuldades ao preservar sua própria posição social para seus filhos. Outrossim, uma vez que os pólos brancos e negro não definem uma dicotomia, mas apenas fixam os extremos de um contínuo de diferenças mínimas de cor, a abertura de estrutura social para a mobilidade social ascendente é inversamente relacionada à negritude da pigmentação da pele. (HASENBALG, 2005, p. 207)

Analisando essa condição de extremos ao pensar a questão entre os negros e brancos, observo a pobreza no Brasil e a sua reprodução, não necessariamente na escassez de recursos, mais na desigualdade do processo distributivo dos recursos. Assim como as oportunidades, a mobilidade social é bloqueada. A questão racial é uma componente fundamental da reprodução dessa exclusão.

Afirmar que na estrutura piramidal da sociedade brasileira a população negra encontra-se localizada em sua base, quando trabalhamos com as variáveis renda, empregabilidade e escolarização, é simplesmente acabar de pintar um quadro já esboçado e perpetuado pelo processo discriminatório e desigual hegemônico, ao tratar do negro e a sua inserção controlada no mundo social brasileiro.

Vivemos a perpetuação das condições históricas, onde a igualdade de direito, não significa a igualdade de oportunidades para exercer esses plenos direitos, pois na prática a redução das diferenças é lenta e controlada. Em alguns momentos políticos, ocorre uma retração nas condições que contribuem no avançar dos indicadores socioeconômicos capazes de reduzir as desigualdades raciais e melhorar a condição do negro.

A partir de entrevistas realizadas na área urbana de Curitiba e Florianópolis, Octávio Ianni(1972), apresenta seus argumentos que servem como referência na problematização da relação entre raça e classe no Brasil.

A ideologia racial do branco apresenta múltiplas faces e visa facilitar o seu ajustamento às situações sociais surgidas, habitualmente, nas suas relações com os negros e mulatos. Por isso, ela apresenta essas pessoas como sendo as próprias responsáveis pelas posições inferiores ou desvalorizadas que ocupam na comunidade. Assim, a presente distribuição de status, segundo os grupos raciais, não se deve à predominância econômica e social do branco, mas à livre concorrência de todos. Em consequência, deve-se procurar nos próprios negros e mulatos a causa do seu insucesso na "luta pela vida". Seu intenso "complexo de inferioridade", em particular, seria responsável pela atual situação. (IANNI, 1972, p.143)

Desta forma, demonstra o autor em suas pesquisas, que seus entrevistados transferem a responsabilidade dos prejuízos vivenciados pela população negra para ela mesma. Na visão daquelas pessoas brancas a subserviência e prejuízos sociais da maioria negra são resultado da sua incapacidade de impor-se na sociedade em transformação, onde a estrutura industrial capitalista e urbana se estabelece, e as oportunidades são iguais para todos.

Nos países latino-americanos, os atuais problemas raciais podem ser melhor compreendidos quando examinamos à luz dos requisitos estruturais da sociedade de classes em transformação. A despeito das variações nacionais – devidas às heranças e tradições étnicas raciais ou culturais, ao nível de expansão e à persistência do regime escravocrata, aos tipos de economias constituídos – é inegável que os significados das tensões raciais surgidas nesses países se encontram determinados pelo sistema capitalista em desenvolvimento. (IANNI, 1972, p.225)

Em sua obra Octávio Ianni identifica a necessidade de se analisar mais profundamente a complexidade da questão econômica/social e as ideologias hegemônicas. Para ele a ideologia capitalista é que molda as relações sociais, mas não se deve menosprezar discriminações e preconceitos que se encontram na base das condições e tensões existentes na sociedade.

As manifestações de preconceito, tais como as barreiras raciais, os estereótipos ou as ideologias raciais, são fenômenos que exprimem situações reais de contato entre grupos diversos; mas elas não são inteligíveis a não ser quando a análise ultrapassa essas manifestações fenomênicas e atinge as suas raízes, que não são étnicas, raciais ou culturais, ainda que se exprimam nessa esfera.(IANNI,1972,p.225)

Corroborando as discussões levantadas, Joel Rufino dos Santos (1981) expõem questões importantes:

As novidades foram trazidas pelo capitalismo. Como em outras partes, aonde chegou antes, ele parecia oferecer oportunidades a todos - dependia de esforços e sorte. Os não-brancos teriam, também, a chance. Tiveram? Não. As estatísticas provam uma marginalização maior dos não-brancos hoje do que antes. (SANTOS,1981, p. 55)

Analisar o desenvolvimento do mercado de trabalho e da sociedade brasileira considerando apenas a questão das classes sociais é pensar a questão sem a profundidade necessária, pegando apenas uma variável, mesmo complexa, porém não capaz de ampliar a visão das raízes e da perpetuação das desigualdades sociais e raciais. Quando os pobres brancos apresentam um rendimento superior aos pobres negros, fica evidente ser a questão racial uma variável importante para entender a atual condição dessa população negra que segundo o IBGE, é a maioria no Brasil, passando de 53% - isso contabilizando apenas os auto declarados, sem

considerar a imensa “massa” afrodescendente pressionada a esconder suas origens, devido ao racismo.

O problema, portanto, como pensavam os entrevistados de Octávio Ianni no Brasil meridional e muita gente mais em toda parte, não está no negro e sim no racismo, e na (in)consciência social sobre ele, como reprodutor de privilégios.

Na sociedade de classes em elaboração a ideologia de classe tem um papel decisivo na caracterização e manutenção do novo mundo social. A ideologia dos proprietários dos meios de produção e compradores de força de trabalho será, portanto, marcada pelos seus interesses fundamentais por trás de determinadas deformações ou mistificações dos efetivos em jogo, é possível à análise científica desembaraçar as significações determinantes das relações de dominação exercidas pelos brancos sobre os negros. (Ianni, 1972, p.68)

As mais progressistas correntes de pensamento em relação a sociedade brasileira apontam as injustiças socioeconômicas nela presente, serem contribuinte para a instabilidade social do país, mais são insuficientes em suas análises em relação as injustiças raciais.

Nas últimas décadas do século XX a educação básica, no Brasil, vem sendo universalizada, porém o acesso ao sistema educacional da juventude negra ainda não está estudado através dos dados de forma consistente. Entretanto a sua produção cultural é problematizada e reconhecida. Com a Lei 10.639/03, o ser negro nas instituições educacionais foi fortalecido. Mas como o jovem negro no PJA é visto? Será que temos nesta política pública a realidade muito comum de escolha no mercado de trabalho tradicional, onde os negros estão à margem e não ocupam a maior parte e os melhores postos de trabalho?

CAPÍTULO 4 – RADIOGRAFANDO O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ: DA ACADEMIA AO CAMPO

Neste capítulo apresento o levantamento realizado nos portais da Capes/Cnpq (dissertações e teses) e da ANPED (trabalhos apresentados nos encontros anuais), com objetivo de mostrar como não é comum nos meios acadêmicos ser abordada a Lei de Aprendizagem em produções de dissertações, teses e em encontros.

Complementando as discussões construídas nos capítulos anteriores, elaboro ainda uma radiografia das percepções observadas no campo, descrevendo o que vi nas instituições responsáveis pela execução, fiscalização, seleção e qualificação para o trabalho, onde a Lei de Aprendizagem orienta as suas ações, sem perder de vista a necessidade de entender como as instituições de ensino são impactadas pela entrada do seu jovem aluno no programa.

4.1- Uma lacuna em investigações acadêmicas

Diante do exposto, antes de dissertar sobre as observações do campo apresento e problematizo a tabela abaixo, construída como resultado da investigação realizada na Plataforma Sucupira¹⁹ da Capes/Cnpq, onde busquei nos cursos de pós-graduação na área de Educação dissertações e teses onde a Lei 10.097/2000 ou Lei de Aprendizagem estivesse contemplada. Após a busca o resultado foi que dos 986 trabalhos consultados, apenas **8 (oito)** abordavam a lei. A maioria das pesquisas abordavam estudos sobre a Educação de Jovens e Adultos, Pronatec, Escolas Técnicas e sua eficiência, os Institutos Federais de Educação, e a Lei 10.639 e seus impactos na vida escolar.

¹⁹ A plataforma Sucupira “É uma nova e importante ferramenta para coletar informações, realizar análises e avaliações e ser a base de referência do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). A Plataforma deve disponibilizar em tempo real e com muito mais transparência as informações, processos e procedimentos que a CAPES realiza no SNPG para toda a comunidade acadêmica.”(in: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/plataforma-sucupira>, acesso: 27/07/2019).

Dos trabalhos encontrados, nenhum tinha referência à questão racial em abordagens do Programa Jovem Aprendiz. Fica evidente nos trabalhos que relaciono abaixo, que nas instituições de pós-graduação, na área de Educação, falta um olhar mais cuidadoso em relação a diversidade das juventudes, e em particular no que tange à juventude negra-educação-trabalho.

TABELA 05 – PESQUISA DO TIPO ESTADO DA ARTE SOB A TEMÁTICA DA LEI DA APRENDIZAGEM NO SITE DA PLATAFORMA SUCUPIRA/CAPES (2014 -2018)

Autor/a	Título	Natureza do Trabalho	Universidade	Ano
Jaqueline Puquevis de Souza	As Organizações Multilaterais, Estado e Empresariado na Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000: Ações e Contradições.	Dissertação	UNICENTRO	2014
Carina Pfaffenseller	A Formação de Jovens para o Mundo do Trabalho a partir da Lei de Aprendizagem	Dissertação	UFRGS	2014
Alessandro Marcon da Silva	A Formação da Criança e Adolescentes Trabalhadores: Perspectivas Históricas e Educacionais de Lei da Aprendizagem	Dissertação	UFMS	2016
Claudia Falavigna Abbud	É Preciso Aprender sobre Empregabilidade: Uma Análise a partir do Site da Associação Brasileira de Recursos Humanos (ABRH)	Tese	UFRGS	2017
Claudiane Mara Braga Belmiro	Juventude e Formação Profissional a partir da Reestruturação Produtiva do Capital no Século XX: Uma Análise sobre o Programa Jovem Aprendiz da Cidade de Monte Carmelo (2016-2018)	Dissertação	UFU	2018
Marcelo Duarte Bezerra de Menezes	A Formação Escolar do Trabalhador Juvenil no Contexto da Lei da Aprendizagem (Lei Nº 10.097/00)	Dissertação	USP	2018
Kelli Damer Pogorzelski	Trabalho, Juventude e Educação Profissional: O Programa Jovem Aprendiz no Município de Santa Izabel do Oeste/PR	Dissertação	UNIOESTE	2018

Camila Siqueira Katrein	Os Programas de Aprendizagem Profissional e o Projeto do Capital para a Juventude Trabalhadora	Dissertação	UFSC	2018
-------------------------	--	-------------	------	------

Tabela construída pelo autor.

A pesquisa realizada a partir do site da ANPED observou grupos de trabalho específicos que poderiam ter reflexões em relação a Lei de Aprendizagem. Para tanto investiguei os seguintes Grupos de Trabalho (GTs): GT 9 - Educação e Trabalho; GT 18 - Educação de Pessoas Jovens e Adultos e GT 21 - Educação e Relações Étnico-Raciais. Ao analisar todas as apresentações entre o período do ano de 2000 até 2018 das edições nacionais do encontro, não encontrei nenhum trabalho que fizesse referência sobre a lei 10.097/2000. Devo informar que a 25ª edição não tinha as informações sobre os trabalhos apresentados disponível no site e os 24ª e 25ª encontros não existia um GT sobre Educação e Relações Étnico-Raciais. Na tabela abaixo mostro o número de apresentações de cada GT por ano, para ficar destacada a invisibilidade do tema.

TABELA 06 – PESQUISA DO TIPO ESTADO DA ARTE SOB A TEMÁTICA DA LEI DA APRENDIZAGEM NO SITE DA ANPED (2001 -2017)

Edição	Título	Ano	Local	GT 9: Trabalho e Educação	GT18: Educação de Pessoas Jovens e Adultos	GT21: Educação e Relações Étnico- Raciais
24ª	Anped 25 anos	2001	Caxambu	11 apresentações	13 apresentações	GT iniciado no ano de 2002
25ª	Educação: Manifestos, Lutas e Utopias	2002	Caxambu	Não disponível	Não disponível	Não disponível
26ª	Novo Governo e Novas Políticas?	2003	Poços de Caldas	16 apresentações	9 apresentações	9 apresentações
27ª	Intelectuais, Conhecimento e Espaço Público	2004	Caxambu	10 apresentações	10 apresentações	10 apresentações
28ª	40 anos da Pós-	2005	Caxambu	6 apresentações	13 apresentações	14 apresentações

	graduação em Educação no Brasil			es	es	es
29 ^a	Educação, Cultura e Conhecimento na Contemporaneidade: Desafios e Compromissos	2006	Caxambu	12 apresentações	11 apresentações	10 apresentações
30 ^a	AnPed: 30 anos de Pesquisa e Compromisso	2007	Caxambu	17 apresentações	11 apresentações	6 apresentações
31 ^a	Constituição Brasileira, Direitos Humanos e Educação	2008	Caxambu	13 apresentações	15 apresentações	11 apresentações
32 ^a	Sociedade, Cultura e Educação: Novas Regulações	2009	Caxambu	13 apresentações	11 apresentações	9 apresentações

Tabela construída pelo autor.

Os levantamentos acima alertam para a necessidade de estudos sobre o tema pela falta de pesquisas. A pouca visibilidade da lei, para o sistema educacional, pode ser vista como um fator da ausência de acompanhamento por parte da pós-graduação em Educação. No PJA é central a preocupação com a inserção dos jovens, na qualificação visando a profissionalização, mas também como a primeira entrada no mercado de trabalho dentro dos padrões que todos os cidadãos deveriam possuir, com os seus direitos legais respeitados no que determina a Consolidação das Leis Trabalhistas. Porém, em contrapartida, fundamenta a inscrição no programa ao vínculo com a Escola. Será que essa conexão induz ao jovem uma melhor relação com a instituição escolar?

4.2 Investigando o Programa Jovem Aprendiz: Relevância e execução

Para entender a importância do Programa Jovem Aprendiz, não basta apenas estudar e analisar como a lei 10.097 de aprendizagem descreve os caminhos da sua efetivação é necessário apreender as ações dos atores envolvidos. Sendo assim, concluímos que entrar em contato com os responsáveis pela fiscalização da execução do programa, os inspetores do trabalho vinculados ao Ministério do Trabalho, poderia ajudar a compreender como as empresas públicas e privadas cumprem ou descumprem as prerrogativas jurídicas propostas pelo governo federal ao criar os caminhos para a aprendizagem profissional da juventude. O objetivo inicial nessa investida era obter dados numéricos sobre a quantidade de empresas multadas por não cumprirem a legislação imposta pelo governo federal. Assim como tentar saber como são aferidos os valores das multas e o quantitativo, desagregando os dados por raça, de jovens não inseridos no sistema em função da omissão das empresas. Porém, desde o início da pesquisa o contato direto com os inspetores se mostrou impossível. Depois de várias idas à regional do Ministério do Trabalho do Rio de Janeiro, um problema aflorou: segundo o relato da funcionária administrativa do setor a carência de funcionários e sobrecarga de trabalho dificultaria o meu contato direto com os inspetores responsáveis por fiscalizar a execução do programa de aprendizagem.

Esse entrave me levou a fazer contato pelo e-mail institucional para tentar obter dados para o desenvolvimento da pesquisa. Realizado o contato, as respostas dadas foram curtas e não demonstravam se importar com o rigor e aprofundamento de informações necessárias ao desenvolvimento da pesquisa.

As dificuldades aumentaram no ano de 2019: trabalhar com informações dos bancos de dados ligados ao Ministério do Trabalho, e outros bancos de dados do governo federal, tornou-se mais complexo em função da reestruturação dos ministérios realizado a partir do novo ciclo na presidência da república. O Ministério do Trabalho foi extinto e a competência de organizar e efetivar o programa foi transferida para o Ministério da Economia. Nessa nova casa ficou mais difícil acessar as informações envolvendo o programa de aprendizagem profissional.

Em função das questões apontadas, traço como alternativa a ida a campo, visitando empresas e entidades sem fins lucrativos que trabalham com jovens na

condição de aprendiz, para adquirir possibilidades no desenvolvimento argumentativo do trabalho. Outro aporte foi a pesquisa à distância por dados consolidados via internet.

4.3 A responsabilidade empresarial: seleção, qualificação, contratação

Além da busca de informações em órgãos de governo para investigar sua efetiva aplicação, pensamos ser relevante compreender a responsabilidade empresarial pelo processo de seleção dos seus futuros funcionários/aprendizes. Refletimos que seria demais relevante observar nas instituições conveniadas responsáveis por desenvolver a qualificação, e em algumas situações a seleção das juventudes envolvidas no processo de aprendizagem profissional, até serem considerados jovens aprendizes.

Na ida a campo, tendo como objetivo observar as empresas contratantes, estive na **Companhia de Bebidas das Américas – AmBev, unidade de Jacarepaguá**, responsável pela logística de distribuição dos seus produtos pela cidade do Rio de Janeiro.

Em uma breve conversa com a responsável pelo processo seletivo, ela aponta não existir nenhuma questão a impedir a contratação dos jovens pela empresa, bastando haver apenas a necessidade em seu quadro de funcionários. No momento da nossa conversa (julho de 2019) a empresa possuía 11 jovens na condição de aprendiz, sendo 4 mulheres e 7 homens. Neste quantitativo não existiam negros, sendo todos moradores do bairro de Jacarepaguá, em função da proximidade da empresa. O contratado pela AmBev, cumpre uma carga de 6 horas/dia de trabalho, sendo a mesma realizada em 3 dias na empresa e 2 na instituição qualificadora, no caso desta cervejaria, a qualificadora é o SENAC, que desenvolve a preparação dos jovens para o trabalho administrativo.

Ela assinalou que prioriza os que apresentam mais de 18 anos e estudantes do ensino médio. O motivo pelo qual prefere maiores de idade é a percepção de que há uma maior maturidade e responsabilidade no trabalho, aumentando a

possibilidade da sua efetivação, já que em média 60% dos jovens oriundos do programa de profissionalização se tornam empregados da empresa.

Penso ser subjetiva a perspectiva da escolha da maioria como ponto de maturidade ao relacioná-la com as reflexões de teóricos já apontados neste trabalho que pensam a juventude. Pais (2003), Dayrrel (2004) e Margullis e Urresti (1996), demonstram não ser a faixa de idade que representa o entendimento da maturidade da juventude, ou como categorizo neste trabalho juventudes, maturidade em questão é constituída em função de fatores sociais e econômicos. Tal perspectiva contradiz o pensamento exteriorizado na fala da responsável pelo processo de seleção da empresa. Em relação a escolarização definida, além de não constar seus limites na legislação, é um fator de exclusão a grande maioria dos jovens pobres do país, por estarem cursando ainda o ensino fundamental.

Segundo os dados do Censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o quantitativo de jovens na faixa etária determinado pela lei de aprendizagem para estar sendo inserido na condição de jovem aprendiz é de 59.565.188 milhões de brasileiros, desta quantidade 29.673.479 milhões são de negros e pardos, sendo este quantitativo todos ainda cursando o ensino fundamental. Considerando a legislação criada, só existe uma obrigação, estar vinculado a escola formal. Deveria haver por parte dos empregadores a preocupação apenas com o cumprimento da lei.

Outro contato que fizemos foi com a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, neste setor público os dados demonstraram não existir crivo em relação a escolarização. Dos 12 alunos que participavam do programa, apresentavam as seguintes características: 2 mulheres e 10 homens, dos quais 10 negro/as. O critério de seleção para a atividade na Defensoria tem como principal ponto a condição de vulnerabilidade social do jovem ou por estar em cumprimento de medida socioeducativa²⁰. A Defensoria do Rio de Janeiro foi a primeira do Brasil a desenvolver esse projeto com jovem aprendiz a partir dos critérios apontados anteriormente.

É preciso ressaltar que a ação desenvolvida pela Defensoria apresenta como instituição qualificadora a entidade sem fins lucrativos de nome **Camp Mangueira**,

²⁰ Segundo o Ministério da Justiça cumpre medidas socioeducativas o adolescente que foi autor de um ato infracional (análogo a crime), estas devem ser de maneira pedagógica.

que se define o seu site como espaço que “*auxilia adolescentes e jovens a encontrarem o caminho do trabalho, superando problemas familiares e vulnerabilidades sociais*”. Esta instituição é responsável pelo o curso de qualificação de 4 horas/dia que ocorre todas as quintas-feiras, desenvolvido na própria Defensoria. O conteúdo do curso tem como meta preparar os jovens para desenvolver atividades no campo administrativo através de um curso de informática básica, técnicas de arquivo e como se comportar no trabalho. O tempo da prática profissional é desenvolvido também no espaço da Defensoria nos 4 dias restantes da semana, com uma carga horária também de 4 horas/dia.

Para melhor entender a dinâmica das Entidades sem Fins Lucrativos, que selecionam e qualificam os jovens, visitei o **Camp Mangueira**, localizado na Vila Olímpica, no Bairro Mangueira, percebemos a diferença na faixa etária dos jovens atendidos, quando comparados com os da Defensoria Pública, onde não existia a delimitação de idade, assim como de escolarização, já que na condição só de qualificadora a entidade sem fins lucrativos não possui interferência no processo de seleção. Ao assumir a responsabilidade da seleção e qualificação, o Camp Mangueira estabelece os seguintes critérios para os seus jovens: Entre 18/22 anos, e os homens estarem quites com as suas obrigações com o serviço militar e devem estar cursando no mínimo o Ensino Médio. Dentro dos limites apontados, todos os jovens podem participar do processo seletivo.

Os jovens selecionados realizam um curso de qualificação de um mês, considerado estrutura básica no ingresso no mundo do trabalho, seu conteúdo já apontado anteriormente, encontra-se relacionado às condições iniciais para estarem aptos a atividade profissional no ramo da administração. A instituição seleciona por mês 60 jovens, sendo 80% homens, e teoricamente os prepara aguardando o contato de empresas parceiras que, a partir do seu perfil, solicitam essa mão de obra barata, para o cumprimento da meta estabelecida por lei. O curso qualifica os jovens apenas de forma teórica, dessa forma tende a ser pouca sua contribuição, por não garantir o que o mercado de trabalho formal exige dos seus profissionais, a chamada experiência registrada na carteira de trabalho.

A estrutura do **Camp Mangueira** possui um quadro de funcionários responsáveis por acompanhar e orientar os jovens qualificados pela instituição aos locais de treinamento profissional, a fim de verificar como a prática profissional está

se desenvolvendo. Participam do núcleo operacional profissionais de Serviço Social, Psicólogas, Pedagogas e Coordenadora Pedagógica.

O quarto local que visitei, para o entendimento da relação juventude e trabalho no Programa foi a **Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM**, órgão público da esfera jurídica, assim como a Defensoria Pública. A preocupação com a faixa etária na PGM apresenta mais limitações, ao estabelecer para os seus selecionados um grupo compreendido entre 14 e 17 anos. É fundamental para serem escolhidos que os candidatos sejam jovens oriundos dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS. O trabalho desenvolvido em parceria com a SMAS possui como objetivo a inclusão social de jovens em vulnerabilidade social e/ou cumpridores de medidas socioeducativas. Dialogando com funcionários da PGM, obtive a informação da existência de 10 jovens no projeto desenvolvido na repartição pública, na condição de jovem aprendiz, 5 negros e 5 brancos que realizam atividades administrativas, assessorando seus funcionários e aprendendo como eles a prática profissional. Segundo a funcionária da procuradoria, encarregada de acolher os jovens aprendizes, aqueles considerados mais aptos, de melhor habilidade e aparência são alocados no andar dos procuradores – todos os cinco brancos.

Para entender o funcionamento das qualificadoras oficializadas pela lei 10.097/2000 criada pelo governo e ligadas ao **Sistema S**, busquei o contato com o SENAI Maracanã e SENAC Riachuelo, onde pude conversar com as responsáveis do programa de qualificação. Nos dois estabelecimentos foi afirmado que realmente existe uma profissionalização dos jovens por eles qualificados. A preparação para o mundo do trabalho é uma realidade e tradição dessas instituições desde a época dos governos de Getúlio Vargas e Eurico Gaspar Dutra. A história se reflete no presente, como agentes capazes de formar mão de obra profissional para o país. A ação do SENAI e SENAC em relação ao Programa Jovem Aprendiz se dá em suas áreas de atuação onde podem realizar a qualificação e/ou seleção pelas empresas filiadas ao sistema que representam. A competência na área comercial e administrativa fica a critério do SENAC e o setor industrial fica a cargo do SENAI. As empresas conveniadas ao sistema S podem apenas solicitar jovens dos bancos das instituições qualificadoras, indicando apenas o perfil de acordo com as suas necessidades.

O critério de universalização das oportunidades é fala recorrente das pessoas ligadas ao processo seletivo – o que não pude confirmar. Observando e conversando um pouco com os jovens que estão participando dos cursos noto que o fator escolarização é relevante para seu vínculo ao programa. No SENAC os pretendentes devem estar no mínimo cursando o 9º ano do ensino fundamental; em relação ao SENAI a exigência é a partir da 1ª série do ensino médio. Não tive como observar, dadas as circunstâncias de ambiente e atenção e respostas comedidas das pessoas que consegui abordar, se havia restrições de cor e gênero, por exemplo. As duas instituições realizam o trabalho de preparação a partir da indicação das empresas a elas filiadas, que selecionam de maneira independente e depois utilizam a capacidade técnico/profissional do SENAI e SENAC.

É perceptível a diversidade existente entre os jovens nas qualificadoras indicadas preferencialmente pelo governo como capazes de orientar a juventude para o trabalho. É sempre enfatizado, como na visita ao Centro Integração Empresa Escola-CIEE, que os caminhos estão abertos a todos.

Apesar de muitos esforços algumas questões ficaram sem resposta:

- Não houve como comprovar a equidade apontada pelos envolvidos na seleção, nos processos e espaços de qualificação, e no aproveitamento final.
- Os mecanismos de seleção e contratação que não se mostraram transparentes.

As questões explicitadas anteriormente dependeriam do contato direto com os jovens selecionados e efetivados pela empresa. Infelizmente o simples contato com os responsáveis pela seleção e capacitadores envolvidos com a aprendizagem, não foram suficientes para elucidar parte das minhas inquietações, pois se limitaram a apontar a equidade do processo.

Os dados estatísticos do IBGE publicados no primeiro trimestre de 2019 apontam que a juventude é a parcela da sociedade mais exposta à condição do desemprego. No quadro geral, o Brasil apresenta 13 milhões de desempregados, correspondendo a 12,4% da sua população economicamente ativa, sendo que deste percentual 26,6% são de jovens em idade produtiva. No que diz respeito à questão racial, a cada 3 jovens desempregados, dois são negros.

A preocupação com as juventudes, onde questões relacionadas a educação, saúde e trabalho ganham consistência com a política desenvolvida a partir do ano de 2005. Aí foi criada a Secretaria Nacional de Juventude-SNJ ligada ao gabinete da

Casa Civil do Governo Federal, que ficou com a responsabilidade por pesquisar, diagnosticar e propor políticas nacionais que visassem criar caminhos para esse amplo segmento da sociedade brasileira. Uma das suas sugestões resultou na elaboração do Estatuto da Juventude, instrumento legal regulamentado pela Lei 12.852/2013, onde constam os direitos dos jovens a serem garantidos e promovidos pelo Estado brasileiro, dentre eles: direito a educação, direito a profissionalização, trabalho e renda.

A partir da SNJ vários encontros nacionais e regionais foram realizados para pensar e propor ações que atenuassem as dificuldades dos jovens. No ano de 2007, em Lauro de Freitas na Bahia, foi realizado o **Encontro Nacional da Juventude Negra**, que discutiu entre os seus eixos a questão trabalho, educação, vulnerabilidade e risco social. A própria SNJ entendia a especificidade da juventude negra e suas pautas, onde a palavra equidade não correspondia à realidade vivida por esse segmento da sociedade brasileira.

A questão da inserção no mundo do trabalho, renda e educação sempre está nas reivindicações das juventudes, sendo que as juventudes negras acrescentam a necessidade de isonomia no processo seletivo e de contratação. Não basta os “cegos a cor” falarem que os caminhos estão abertos, o IBGE demonstra em seus dados serem os negros/negras atingidos pelos mais elevados índices entre os desempregados no Brasil.

4.4 As escolas

Observado o processo em relação às instituições selecionadoras e qualificadoras, chego à Escola. A preocupação com a vulnerabilidade social – muitas vezes manifestadas pelos alunos – não me permitiu a priori pensar na dupla jornada que estava induzindo aos jovens realizarem, ao lhes apresentar o PJA. Parecia óbvio em minhas reflexões o que conduz a vida da juventude pobre brasileira: a educação e o trabalho. Essas duas palavras são como um mantra na formação dos mais pobres.

Entendia que não basta para qualquer educador abordar os conteúdos, temos que dar-lhe vida, contextualizar, demonstrar a sua aplicabilidade no cotidiano. Para tanto identificava ser o trabalho uma condição importante na virada das condições

sociais dos meus alunos, e levava para as aulas a necessidade de buscarem qualificação profissional. Evidente que os conteúdos escolares tinham um papel, mas apresentava, também, os cursos no sistema S como oportunidade e possibilidade de qualificação. Daí minha atenção nas escolas ao interesse dos jovens pelo PJA.

Apresentava o programa aos alunos, por entender ser a Escola uma fonte de informação não só pelos seus conteúdos disciplinares, mais também por proporcionar acesso a dados e informações que nem sempre os sistemas de comunicação apresentam. Nem as redes de tv e outras mídias, assim como o próprio poder público não publicizam como deveriam a política pública de inserção dos jovens no mercado de trabalho proporcionada pela lei 10.097/2000.

A minha observação escolar foi realizada em dois espaços distintos, não explicitarei os nomes das instituições escolares por questões éticas. Dos espaços escolares visitados um faz parte da rede municipal do Rio de Janeiro, e realizei esse campo junto à modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, que tem aproximadamente 200 alunos matriculados, localizada no bairro Centro/Zona Central da cidade. Outro espaço foi em uma escola Estadual do Rio de Janeiro, que é formadora de alunos no ensino médio, estando matriculados 587 alunos, localizada no bairro Caxambi/Zona Norte da cidade - essa observação realizada no diurno.

Em relação à escola municipal, no universo de 200 alunos, 36 jovens buscaram o PJA, sendo 6 brancos e 30 negros. Apenas 8 estão vinculados ao programa, sendo 6 negros e 2 brancos. Vejo esses dados como indicativos (não conclusivos, pois seria necessário um aprofundamento da investigação – o que não é possível no momento) de que numa mesma realidade de formação educacional e perfil socioeconômico, percentualmente ocorre maior contratação de jovens brancos.

Em nosso diálogo com os alunos da rede municipal, é recorrente a demanda por uma alternativa para a redução da condição de vulnerabilidade econômica e social, sendo a questão trabalho apontada como solução para as dificuldades materiais de suas vidas. Responsáveis e jovens buscam o horário noturno em função da possibilidade da conquista da vaga de trabalho, por conta do conhecimento do PJA através da própria escola, ou informações de jovens já vinculados ao programa, ou a partir de adultos que indicam a existência de vagas em espaços de trabalho para cumprir o determinado pela lei de aprendizagem. A

escolarização fica em segundo plano na relação escola/trabalho, que não deveria ser uma disputa, mas de complementação. Muitos jovens na luta pelo emprego buscam o estudo noturno a fim de ampliar as suas possibilidades de aceitação no processo de seleção, estando assim disponível para cumprir 6 ou 4 horas/dia como o programa disponibiliza. Importante: a EJA é uma modalidade de ensino que tem como objetivo a redução da distorção idade/escolarização, por isso acelera a aprendizagem, condição que interfere na qualidade do ensino/aprendizagem. Associado à profissionalização precoce dos jovens, com a entrada no mundo do trabalho percebe-se que muitos são faltosos e alegam cansaço devido às atividades desenvolvidas ao longo do dia. Isso impacta na produção escolar da juventude do PJA: há alguns que abandonam a escola, só retornando em função da necessidade da declaração de frequência para garantir a manutenção do seu vínculo ao programa. Para esses o fator renda é prioritário, logo, o trabalho.

Em conversa informal com estudantes ligados ao PJA na Escola municipal da zona Central do Rio de Janeiro, citada na tabela acima, apontaram que as aulas das disciplinas escolares, não se mostram capazes de contribuir para o desenvolvimento das atividades no local de trabalho enquanto jovens aprendizes Segundo eles suas necessidades são: aprender informática, organizar documentos e como lidar com o público, conhecimentos necessários nas empresas nas quais estão vinculados. A grande maioria desses jovens realiza atividades de escritório, como auxiliares administrativos, como demonstra a tabela abaixo, construída a partir das informações coletadas:

TABELA 07 – Estudantes da Escola Municipal (Centro/Zona Central RJ) –

Ano 2019 Integrantes do PJA

Instituição Seleccionadora	Instituição Qualificadora	Função	Cor/gênero
Mudes	Petrobras	Aux. Administrativo	Branca
Inatus	BNDES	Aux. Administrativo	Negra
Prefeitura R.J.	Prefeitura R.J.	Aux. Administrativo	Negro
FIA	FIA	Aux. Administrativo	Negra
Juizado de	Juizado de	Aux.	Negro

Menores	Menores	Administrativo	
São Martinho	Petrobras	Eletricista Industrial	Negro
Provedor de Talentos	Hospital Badim	Aux.Administrativo	Branco
Inatus	BNDES	Aux. Administrativo	Negro

Tabela construída pelo autor.

A preocupação por trabalhar com as informações sobre a raça se deve ao interesse em entender se-como o Programa Jovem Aprendiz na lógica do primeiro emprego reproduz ou não a estrutura do mercado de trabalho tradicional, onde atribui relevância à clivagem racial em processos seletivos, em alocações que exijam “boa aparência” e/ou que impliquem em contato com público “exigente”. Levando em consideração a grande presença de negros na EJA. Os dados disponibilizados pelo Ministério da Economia, como as tabelas 2 e 3 do CADEG/ME, que constam neste trabalho, não nos permitem descortinar essa questão. Também os dados do IBGE sobre trabalho/renda, não apresentam a questão do jovem aprendiz, como referência na questão sobre empregabilidade, demonstrando que precisamos criar caminhos para investigar essa questão.

A escola estadual apresenta 587 alunos matriculados, mesmo assim apenas 23 estão vinculados ao PJA, ou seja, apenas 3,91%, apesar da escola atender jovens pobres e de áreas populares. Desses, 14 jovens são brancos e 9 jovens negros. Diferentemente quando comparados com os alunos da rede municipal, poucos alunos da rede estadual no ensino médio optaram pelo horário noturno para dedicar-se a profissionalização via o programa.

O conhecimento em relação ao PJA, também ocorreu pelos caminhos já apontados em relação aos alunos da rede municipal, as informações chegam a partir da Escola e dos colegas, relato informal dos profissionais da secretaria da unidade escolar. Nesse grupo também questionam a falta de divulgação na grande mídia sobre o programa.

Os relatos em conversas com os grupos de estudantes dessa escola indicam que a busca por participar do programa passa por uma remuneração para contribuir na melhoria de renda em casa, assim como ter possibilidade de consumo, ter

acesso aos produtos que a juventude ambiciona, roupas, tênis, celulares e relógios de marca, além de lazer. Apesar de valorizarem a questão econômica, os jovens vinculados ao programa reclamam que a dupla jornada de trabalho é um desestímulo à sua frequência na escola, pois acabam se empenhando mais na atividade capaz de proporcionar renda. Essa postura demonstra que não percebem a importância da instituição escola como a ponte inicial para chegar ao programa, mesmo quando a informação sobre o PJA, e o que legitima a sua inserção nele é a presença/frequência na Escola. No artigo 433, do decreto que sanciona a lei 10.097, consta que a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, pode levar à revogação do contrato de trabalho.

A tabela abaixo, dos que estão vinculados a rede estadual, apresenta semelhança em relação aos jovens da rede municipal, pois majoritariamente desenvolvem também serviços de auxiliar administrativo, mesmo apresentando universo maior em relação as empresas selecionadoras.

TABELA 08 – Estudantes da Escola Estadual (Caxambi/Zona norte) Ano 2019 PJA

Instituição Selecionadora	Instituição Qualificadora	Função	Cor	Quantidade de jovens contratados
Banco do Brasil	CIEE	Aux. administrativo	Negro	2
Drogaria Pacheco	SENAC	Aux. administrativo	Branco	2
Inove Recuperação e Cobrança de Ativos Ltda	INOVE	Aux. administrativo	Branco/branca	2
Hospital Geral de Bonsucesso	CIEE	Aux. administrativo	Negro	1
Seven Soluções Comerciais EIRILI	SENAC	Aux. administrativo	Branco	2
Empresa André Luiz Rangel Bufê	SENAC	Aux. administrativo	Branca	1
Linkcell Celulares Ltda	CIEE	Aux. administrativo	Branco	1
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	TER	Aux. administrativo	Negro branco	2 1
INSS	SENAC	Aux. administrativo	Negro	1
ALERJ	CIEE	Aux. administrativo	Negra branco	1 1
SENAI	SENAI	Téc. Em	Negro	1

		Solda		
Empresa Carioca Christiani Nielsen Engenharia	MUDES	Aux. administrativo	Branco	2
2º Ofício de Notas	CIEE	Aux. administrativo	Negra	1
Credit Cash Assessoria Financeira Ltda	CIEE	Aux. administrativo	Branco	2

Tabela construída pelo autor.

Nas observações do cotidiano da Escola, e em diálogo com os alunos, percebo que a busca pelo programa é maior que as vagas oferecidas, resultando assim em mais interrogações. Por exemplo: qual o quantitativo real de postos de trabalho nas empresas para atender essas juventudes na condição criada pela lei 10.097?

Dados do Sistema IBGE de Recuperação Automática-SIDRA, tendo como referência o Cadastro Central de Empresas-CEMPRE, que tem como responsabilidade acompanhar as empresas no Brasil, apontam a existência de 5.029.109 milhões de empresas ativas no país, e 51.939.251 milhões de pessoas ocupadas, em 2017.

A partir das informações coletadas e seguindo padrões numéricos estabelecidos pela legislação de aprendizagem, entre 5% e 15% dos empregados da empresa deveriam estar na condição de jovens aprendizes. Teríamos entre 2.596.962 a 5.193.925 milhões de vagas a serem ocupadas na condição de jovem aprendiz, representando um quantitativo maior se comparado com a quantidade apresentada na tabela do Ministério da Economia. Porém no ano de 2017 foram contratados 386.212 mil jovens na condição de aprendizagem. Resta evidente que as empresas não estão cumprindo o estabelecido por lei, onde a desinformação do programa em função da sua pouca divulgação, e a oferta de vagas depreciadas reduzem a amplitude numérica do programa, ficando assim muitos jovens sem conseguir atingir a condição de aprendiz profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho de pesquisa me deixou algumas considerações em relação ao Programa Jovem Aprendiz e às juventudes brasileiras. Ainda que seja importante para o maior segmento social do país a política pública construída a partir da promulgação da Lei de Aprendizagem, sua aplicação pode ser vista como uma maneira de controlar aquele segmento das juventudes, pois reproduz condição da empregabilidade para jovens pobres, a educação técnico/profissional – jovens de classe média e alta ficam livres para a emancipação cultural via educação.

A juventude pobre fica com o seu horizonte limitado, reproduzindo a condição comum de filho de operário, para ser operário. Por representar o programa a possibilidade de trabalho e renda, pautas levantadas em todos os movimentos de juventudes, porém a possibilidade de emancipação via educação fica comprometida. Entendo que jovens devem ter o tempo de escolarização para transcorrer sem atropelos e mudanças de foco, o PJA coloca a juventude na condição de uma dupla jornada, onde conciliar trabalho/escola é uma realidade complexa para a sua formação mais ampla, pensando no futuro profissional. A força da sociedade do capital absorve as atenções dos que buscam formação técnico/profissional, mas não fortalece a busca por uma formação escolar capaz de abrir horizontes. O cansaço decorrente da atividade profissional desenvolvida pode levar muitos jovens a negligenciarem o potencial da formação escolar, e limitar sonhos e desejos.

Fica evidente que o programa reforça a função histórica do sistema S como responsável pelo processo de qualificação da mão de obra brasileira, sempre tendo como clientes os filhos da classe trabalhadora. Grande parcela dos jovens pobres identifica no SENAI e SENAC a porta de entrada para a qualificação e depois a chegada ao mundo do trabalho.

Ao determinar uma faixa etária na inserção ao programa, o sistema busca seguir aos padrões estabelecidos pelos organismos internacionais, que problematizam a questão do trabalho infantil, e garante também as condições legais registrada na CLT. É importante refletir que a função do Estado de garantir a formação dos seus jovens é transferida ao setor profissional, na condição de Jovem Aprendiz, responsabilizando-os pelo trabalho. E vale reafirmar: essa condição atinge apenas as juventudes pobres, em sua maioria negra. Porém o programa não alcança nem reduz a informalidade dos trabalhos da juventude, que na luta pela

sobrevivência se tornam entregadores de remédios/comidas, nos *lfoods* com bicicletas alugadas ou como camelôs, etc.

Pensar nessas juventudes atendidas pelo programa me conduz a refletir as condições de inserção dos jovens negros. Como política pública poderia ter na sua execução a questão da ação afirmativa, tendo em vista a quantidade de jovens negros na busca por trabalho, segundo o IBGE, são os que apresentam os maiores indicadores de desemprego no país. Os dados nos impedem de quantificar precisamente a presença negra na condição de aprendizagem, em função da falta de informação pelos organismos estatais responsáveis por fiscalizar a execução do programa.

Os representantes das empresas às quais eu tive acesso afirmam não existir discriminações nos processos de seleção e efetivação dos jovens vinculados ao programa, assim como no seu decreto regulamentador. Em nosso campo identifiquei que apesar da busca maior dos jovens negros com a mesma condição de escolaridade de jovens brancos, esses tendem a ser mais selecionados, qualificados e efetivados. Mesmo não podendo ser conclusivo há fortes indícios de que não há isonomia naqueles processos, e que a questão racial é um fator.

Será possível implementar ações afirmativas, ou o mercado de trabalho vai continuar a reproduzir as condições históricas de vantagens para jovens com fenótipo branco?

No âmbito das institucionalidades tudo caminhou. As propostas de políticas públicas para as juventudes, capitaneadas pela SNJ, no Estatuto da Juventude, no Programa Juventude Viva e no Conselho Nacional de Juventude-Conjuve, resguardaram nas suas decisões especificidades a questão da juventude negra.

Em relação aos dados setorializados de contratação do PJA é fundamental cruzar essas informações com a questão racial para assim entender como se comporta esse mercado criado a partir da legislação de aprendizagem. Será que continua a serem jovens negros os encaminhados aos setores menos qualificados como, por exemplo, ao comércio, oficinas e indústrias mecânicas, indústrias de transformação e saúde e serviços sociais, que sempre estiveram no horizonte de entrada da juventude pobre e negra no mercado de trabalho?

O Programa Jovem Aprendiz não foi idealizado para combater as desigualdades sociais. Mas se passasse a considerar a questão racial e de gênero

poderia se constituir numa política pública de Estado fundamental garantidora da equalização das oportunidades para amplos segmentos das juventudes obterem sua inserção no mercado de trabalho, sem menosprezarem os processos de educação formal.

Entendo que o Programa Jovem Aprendiz, que é uma política pública voltada ao atendimento da juventude pobre não pode ser reprodutor das “tradições” de preconceitos e discriminação racial que perpetuam as injustiças sociais e desigualdades raciais. Se seus agentes, programas, mecanismos de convocação e seleção não estiverem atentos à questão racial, como serão capazes de oportunizar equidade – igualdade de oportunidades – e isonomia no encaminhamento dessa juventude, num itinerário para sua vida profissional, dentro de padrões dos direitos constituídos na Consolidação das Leis Trabalhistas?

A partir desse trabalho é possível afirmar que ampliação da divulgação da lei de aprendizagem, assim como mais atenção e valorização dos estudos sobre educação-trabalho nos meios acadêmicos ligados à educação representariam contribuição inestimável para melhor formação e para melhores escolhas das juventudes brasileiras. Certamente não resolveria os problemas do seguimento social majoritário do país, mais representaria um caminho.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena. *Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil*. Revista Brasileira de Educação nº 5. ANPED, 1997. Disponível em: http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE05_6/RBDE05_6_05_HELENA_WENDEL_ABRAMO.pdf

BARBOSA, Alexandre P. *Muitas palavras: a discussão recente sobre juventude nas Ciências Sociais*. Ponto Urbe [Online], 1 | 2007. Disponível em: <http://pontourbe.revues.org/1203>, acesso:

BHABHA, Homi K. *O Local da Cultura*. UFMG, 2013

BOURDIEU, Pierre. *A Juventude é apenas uma palavra*. Disponível em http://search.4shared.com/postDownload/j6DjyDdw/A_Juventude_Apenas_Uma_Palavr.html, acesso 30/07/2019.

COSTA, Marisa Vorraber; SILVEIRA, Rosa Hessel e SOMMER, Luis Henrique. *Estudos culturais, educação e pedagogia*. Rev. Bras. Educ. [online]. 2003, n.23, pp. 36-61. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n23/n23a03.pdf>, acesso:

DAYRELL, Juarez. *Juventude, grupos culturais e sociabilidade*. 24ª Reunião da ABA, junho de 2004. Disponível em: http://www.cmjbh.com.br/arq_Artigos/ABA2004.pdf, acesso:

_____(org.) *Por Um Pedagogia das Juventudes: Experiências Educativas do Observatório da Juventude da UFMG*. Mazza Edições, Belo Horizonte, 2016.

CUNHA, Luiz Antônio. *O ensino de ofícios nos primórdios da industrialização*. São Paulo: Editora UNESP, Brasília, DF: Flacso, 2000

Dean, Warren. *A Industrialização de São Paulo*, Editora Difel, 1985

Demografia das Empresas: estudos e pesquisas, Informações Econômicas 29. IBGE. 2017

FLICK, Uwe. *Introdução à Pesquisa Quantitativa*, 3ª ed, Artmed, 2009

GOMES, Flávio S. e Domingues, P. Da nitidez e invisibilidade: legados do pós-emancipação no Brasil. 1ª ed., Fino Traco, 2013.

GOMES, Nilma L. *Juventude, práticas culturais e negritude: o desafio de viver múltiplas identidades*. Trabalho apresentado na 27ª reunião da ANPED. Disponível em <http://www.anped.org.br/reunioes/27/gt21/t218.pdf>, acesso:

GONÇALVES, Maria das Graças. *O Discurso possível de uma juventude excluída*. Cadernos PENESB nº11, 2009/10, pág. 23-72. Disponível em <http://www.uff.br/penesb/images/publicacoes/PENESB%2011.pdf>, acesso:

GROPPO, Luiz A. *Juventudes e políticas públicas: comentários sobre as concepções sociológicas de juventude*. Revista Desidades nº 14, ano 5, mar 2017. Disponível em <http://desidades.ufrj.br/wp-content/uploads/Desidades14PT-1.pdf> , acesso:

HASENBALG, C. Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil. Belo Horizonte, Ed. UFMG; Rio de Janeiro, IUPERJ, 2005.

JACCOUD, L. B. e BEGHIN, N. (org.). Desigualdades Raciais no Brasil: Um balanço da Intervenção Governamental, IPEA, Brasília, 2002.

JUNIOR, C. P. História Econômica do Brasil. Editora Brasiliense, São Paulo, 1978.

LEMOS, A. H. C. e Rodriguez, D. A. *Empregabilidade: Conquista da Autonomia Profissional ou Nova Forma de Submissão?* V Encontro Nacional de Estudos Organizacional da ANPAD. Belo Horizonte, 2008.

MAGNANI, José G. C., *Os circuitos dos jovens urbanos*. Tempo Social, Rev. Sociol. USP, S. Paulo, v.17, nº 2, novembro de 2005. Disponível em: WWW.fflch.usp.br/sociologia/temposocial, acesso:

MANNHEIM, Karl. *El problema de las generaciones*. Tradução: Ignacio Sánchez de la Yncera, Revista Española de Investigaciones Sociológicas (REIS), n. 62, p. 193-242, 1993. Disponível em: http://www.reis.cis.es/REISWeb/PDF/REIS_062_12.pdf, acesso:

MARTINS, José de Souza. *A sociedade vista pelo abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais*. Petrópolis: Vozes, 2002.

MAMIGONIAN, Armen. *Teorias sobre a Industrialização Brasileira*. Florianópolis, Editora UFSC, 2000

MARGULLIS, Mario y URRESTI, Marcelo. La juventud es más que una palabra. In: ARIOVICH, Laura [et al.]. *La juventud es más que una palabra*. Buenos Aires: Biblos, 1996, pág. 13-30.

MENDONÇA, Sônia Regina. *A Industrialização Brasileira*. São Paulo, Editora Moderna, 2004

MORAIS, Danilo de Souza; RAMOS, Paulo Cesar. Juventude Negra na Construção Democrática Brasileira do Século XXI. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), [S.l.], v. 5, n. 9, p. 107-125, fev. 2013. ISSN 2177-2770. Disponível em:

<<http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/239>>.

Acesso em: 31 mar. 2018.

PAIS, José Machado. Correntes teóricas da sociologia da Juventude. In: PAIS, José Machado. *Culturas Juvenis*. Lisboa: Imprensa nacional-Casa da Moeda, 2ª Ed., 2003 pág. 47-79.

_____. *A construção sociológica da juventude - alguns contributos*. Análise Social, vol. XXV (105-106), 1990 (1.º, 2.º), pp. 139-165.

_____. Dos grupos juvenis aos grupos de classe. In: PAIS, José Machado. *Culturas Juvenis*. Lisboa: Imprensa nacional-Casa da Moeda, 2ª Ed., 2003, pág. 109-157.

PAIXÃO, Marcelo. *A Lenda da Modernidade Encantada: Por uma crítica ao pensamento social brasileiro sobre relações raciais e projeto de Estado-Nação*. Editora CRV, Curitiba, 2014.

PEREIRA, A. A. *O Mundo Negro: a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil (1970/1995)*. Tese de doutoramento, UFF/Niterói, 2010. Pdf

PEREIRA, A. M. *Para além do racismo e do antirracismo: a produção de uma Cultura de Consciência Negra na sociedade brasileira*, Casa Aberta Editora, Itajaí, 2013, 462 págs.

PEREIRA, A. L. *A sensação de insegurança racializada*. Identidade! São Leopoldo, v. 19 n. 1; p. 12-22, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.est.edu.br/identidade> , acesso:

POMBO, Adriana A. R., O que é ser empreendedor.2017. [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/A2EEEAD6407D759003256D520059B1F8/\\$File/NT00001D9A.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/A2EEEAD6407D759003256D520059B1F8/$File/NT00001D9A.pdf)

RIBEIRO, Ana Clara T., Territórios jovens: técnica e modos de vida. In: CARRANO, P. & FAVERO, Osmar (Org.). *Narrativas juvenis e espaços públicos: olhares de pesquisa em educação, mídia e ciências sociais*. Niterói: Ed. UFF, 2014, pág. 19-30.

SANTOS, M. *Por uma Geografia Nova*. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.

SANTOS, J. R. *O que é Racismo*. Editora Brasiliense, São Paulo, 1981.

SEYFERTH, G. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. *Revista USP*, São Paulo, n.53, p. 117-149, março/maio 2002.

_____ Construindo a nação: Hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO e SANTOS (org.) *Raça, Ciência e Sociedade*, Fiocruz/CCBB, Rio de Janeiro, 1995.

SPOSITO, M. E. B., O local, o nacional e o global na Geografia e as práticas escolares. *Florianópolis, UFSC/Geosul* v.17, n.33, p.143-168, jan./jun. 2002.

Mendonça, Sônia Regina. *A Industrialização Brasileira*. São Paulo, Editora Moderna, 2004

SPOSITO, M. P. e TARÁBOLA, F. S. *Entre Luzes e Sombras: O passado imediato e o futuro possível da pesquisa em juventude no Brasil*. Ver. Bras. Educ., vol. 22, n. 71, rio de Janeiro, 2017.

SUSSEKIND, Arnaldo. *Convenções da OIT*. São Paulo, editora LTr,1994.573p.

OLIVEIRA, J. C. e Pereira, N. O. M. *População Jovem no Brasil: a dimensão demográfica*, in *Estudos e Pesquisas: Informações Demográficas e Socioeconômicas* nº 3, IBGE, 1999

THEODORO, M.L. A Formação do Mercado de Trabalho e a Questão Racial no Brasil. In: THEODORO, M. L.(org.). As Políticas Públicas e a Desigualdade Racial no Brasil: 120 anos, Brasília. IPEA, 2008.

VAINER, C. B. Estado e Raça no Brasil. Notas Exploratórias. Revista Estudos Afro-Asiáticos, Rio de Janeiro, n.18, 1990.

Fontes:

<https://nacoesunidas.org/unfpa-populacao-mundial-de-18-bilhao-de-jovens-e-a-chave-para-o-desenvolvimento-global/>, acesso:

<http://www.worldometers.info/br/>, acesso:

<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2017/08/programa-brasil-mais-jovem-leva-aco-es-a-13-ministerios>, acesso:

<http://www.portaldaindustria.com.br/senai/institucional/historia/>, acesso 29/01/2018

<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/servico-nacional-de-aprendizagem-comercial-senac>, acesso 29/01/2018

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso 29/01/2018

[http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2017/12/FBSP_Vulnerabilidade e_Juveni_Violencia_Desigualdade_Racial_2017_Relat%C3%B3rio.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2017/12/FBSP_Vulnerabilidade_e_Juveni_Violencia_Desigualdade_Racial_2017_Relat%C3%B3rio.pdf)

https://iiiseminarioppgsufscar.files.wordpress.com/2012/04/ramos_paulo.pdf

<http://trabalho.gov.br/dados-abertos-mtb/departamento-de-politicas-de-empregabilidade>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9427.htm

<http://www.anped.org.br/reunioes-cientificas/nacional>

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/cempre/quadros/brasil/2017>